

VIVER DE CULTURA

Um projeto apoiado pelo Programa
UNESCO-Aschberg para Artistas e
Profissionais da Cultura



VIVER DE CULTURA

Esta publicação recebeu apoio do Programa UNESCO-Aschberg para Artistas e Profissionais da Cultura, generosamente financiado pelo Reino da Noruega. As designações empregadas e a apresentação do material ao longo desta publicação não implicam a expressão de qualquer opinião por parte da UNESCO sobre o estatuto jurídico de qualquer país, território, cidade ou área, ou sobre a delimitação das suas fronteiras ou limites. As ideias e opiniões expressas nesta publicação são dos autores; não são necessariamente as da UNESCO e não comprometem a Organização.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Fonseca, Ana Carla
Viver de cultura [livro eletrônico] :
um projeto apoiado pelo Programa UNESCO-Aschberg
para artistas e profissionais da cultura /
Ana Carla Fonseca. – 1. ed. -- São Paulo :
Garimpo de Soluções Consultoria Empresarial, 2025.

PDF ISBN 978-65-991640-1-9
1. Criatividade (Literária, artística, etc)
2. Cultura e sociedade 3. Empreendedorismo
4. Projetos sociais e culturais I. Título.

25-261127

CDD-306.40688

Índices para catálogo sistemático:

1. Projetos culturais : Marketing cultural :
Sociologia 306.40688

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



VIVER DE CULTURA

FICHA TÉCNICA

INSTITUTO PENSAR

Presidente

Domingos Leonelli Netto

Vice-Presidente

Alberto Pita e Silva

Secretária Geral

Vera Christina Leonelli

VIVER DE CULTURA

Proponente

Instituto Pensar

Coordenação Técnica

Garimpo de Soluções

Coordenação Geral

Ana Carla Fonseca

Alejandro Castañé

Autoria

Ana Carla Fonseca

Articulação Política

Domingos Leonelli Netto

Consultoria Técnica Legislativa

James Lewis

Coordenação Financeira

Bruna Lessa Sousa Barone

Assistente de Pesquisa

Milena Velloso de Azevedo

Redes Sociais e Design Editorial

Agência Criativos

Matheus Jayme

Jéssica Sales

Larissa Helena

Raíra Portazio

UNESCO

Gestora de Projetos e Coordenadora do Programa UNESCO-Aschberg para Artistas e Profissionais da Cultura, Diversidade das Expressões Culturais, Setor de Cultura, UNESCO, Paris

María Rosario Soraide Durán

Gerente de Projeto UNESCO Brasil

Mariana Salvadori

Financiamento

Reino da Noruega

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	6
AGRADECIMENTOS	7
1) INTRODUÇÃO	8
2) PERCURSO METODOLÓGICO	12
3) BENCHMARK INTERNACIONAL	14
3.1 - SELEÇÃO DOS PAÍSES	15
3.2 - ANÁLISE	15
3.2.1 - COSTA RICA	15
3.2.2 - PERU	20
3.2.3 - COLÔMBIA	23
3.2.4 - CHILE	25
3.2.5 - PORTUGAL	29
4) MAPEAMENTO DE MARCOS REGULATÓRIOS NO BRASIL	31
4.1 - LEGISLAÇÃO FEDERAL	32
4.1.1 - LEI Nº 12.343/2010	33
4.1.2 - LEIS EMERGENCIAIS	35
4.1.3 - SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	36
4.2 - LEGISLAÇÃO ESTADUAL	37
5) ENTREVISTAS COM ATORES RELEVANTES NA ESFERA NACIONAL	39
5.1 - PERFIS DOS ENTREVISTADOS E OBJETIVOS DAS ENTREVISTAS	40
5.1.1 - GESTORES EXECUTIVOS	40
5.1.2 - LEGISLADORES	40
5.1.3 - PESQUISADORES	40
5.2 - SELEÇÃO DE ENTREVISTADOS	41
5.3 - ANÁLISE	41
5.3.1 - DEFINIÇÃO DE TRABALHADORES DA CULTURA	41
5.3.2 - FRAGILIDADES DOS TRABALHADORES DA CULTURA	42
5.3.3 - DADOS E ESTUDOS	42
5.3.4 - MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE	43
5.3.5 - POLÍTICAS PÚBLICAS A TER EM CONTA	44

6) PESQUISA EXPLORATÓRIA COM GESTORES E PROFISSIONAIS da CULTURA DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE	51
6.1 - MOTIVAÇÃO	52
6.2 - ENTREVISTAS COM GESTORES E EX-GESTORES DE CULTURA	52
6.2.1 - METODOLOGIA	52
6.2.2 - MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E GESTORES ENTREVISTADOS	53
6.2.3 - ANÁLISE	53
6.3 - ESTUDO DE CASO COM TRABALHADORES DA CULTURA	55
6.3.1 - METODOLOGIA	55
6.3.2 - PROFISSIONAIS ENTREVISTADOS	55
6.3.3 - ANÁLISE	56
7) CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES	58

APRESENTAÇÃO

Viver de Cultura - uma aspiração de tantos brasileiros e brasileiras que trabalham como profissionais da cultura - criadores, produtores, técnicos, gestores de projetos e espaços culturais, economistas da cultura, turismólogos culturais, tradutores, roteiristas, curadores, patrimonialistas, pesquisadores, restauradores, advogados de direitos autorais, empreendedores que atuam na distribuição de bens e serviços culturais, promotores internacionais e tantos outros profissionais que integram as mais variadas e longas cadeias do campo cultural.

Graças a eles nossa identidade cultural se fortalece, a diversidade brasileira se faz sentir e valorizar, os saberes e fazeres de nosso povo são perpetuados e divulgados, a sociedade se mostra mais coesa, o repertório e os horizontes de visão da população se expandem. É pelo trabalho desses profissionais que nos lembramos de quem somos, reconhecemos e nos orgulhamos das singularidades de nossos territórios, respeitamos o que é nosso. É pelo impacto de sua atuação que mais empregos e renda são gerados, desenvolvimento é viabilizado, novos e antigos conhecimentos são difundidos, mais criatividade se faz possível e se converte em inovação.

Não obstante, parte significativa da sociedade brasileira não reconhece os trabalhadores da cultura em seu status de profissionais; e desconhece os múltiplos impactos de seu trabalho na sociedade, na economia, no desenvolvimento urbano, na educação, no meio ambiente. A situação se faz ainda mais delicada quando pensamos em trabalhadores jovens e mulheres, residentes em municípios de pequeno porte, que constituem a vasta maioria dos municípios brasileiros.

Foi pensando neles que o Instituto de Pensar e a Garimpo de Soluções uniram décadas de atuação em economia, cultura, desenvolvimento territorial e políticas públicas para, com os auspícios do Programa UNESCO-Aschberg para Artistas e Profissionais da Cultura, financiado pelo Reino da Noruega, viabilizar **Viver de Cultura**. Um projeto que busca favorecer e influenciar o entendimento da importância dos trabalhadores da cultura de nosso país, para todos nós; e para os que ainda estão por vir.

AGRADECIMENTOS

- **Alejandra Zúñiga**, Especialista em Gestão da Informação no Ministério da Cultura do Peru
- **Alex Paredes Lazo**, CEO de Plane4s Chile
- **Alexandre Schirmer Kieling**, Coordenador do Mestrado em Comunicação e Inovação em Economia Criativa da Universidade Católica de Brasília
- **Andréa Guimarães**, Diretora de Desenvolvimento Econômico da Cultura no Ministério da Cultura
- **Carolina Zumbado**, Assistente de Projeto na Universidade Nacional da Costa Rica
- **Daniela de la Puente**, Especialista em Políticas Culturais para o Desenvolvimento na UNESCO Peru
- **Daniele Canedo**, Diretora do Observatório de Economia Criativa da Universidade Federal da Bahia e Professora do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo Baiano
- **Deryk Santana**, Diretor de Políticas para os Trabalhadores da Cultura do Ministério da Cultura
- **Enrique Avogadro**, ex-Ministro de Cultura de Buenos Aires
- **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar**, Secretário-executivo do Ministério de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
- **Frederico Augusto Barbosa da Silva**, Pesquisador Sênior do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
- **Gerardo Grieco**, Diretor Geral do Teatro Colón de Montevideú
- **Gloria Lescano**, Consultora em políticas e gestão cultural e atriz, Peru
- **Hélder Henriques**, Vice-presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco
- **Jáder Rosa**, Superintendente do Itaú Cultural
- **Javier Taborda**, Chefe de Difusão da Agencia Córdoba Cultura
- **Julia Zardo**, Gerente do Programa de Cultura Empreendedora do Instituto Gênese da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- **Leonardo Athias**, Analista do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- **Lidice da Mata e Souza**, Deputada Federal, Presidente da Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa e coautora do Projeto de Lei da Economia Criativa
- **Magno Rogério Lavigne**, Secretário de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego
- **Margarita Rosa Gallardo Vargas**, Coordenadora do Grupo de Territórios Criativos, Bioculturais e dos Saberes do Ministério das Culturas, das Artes e dos Saberes da Colômbia
- **María Elena Ruesta**, Assistente de Projetos Culturais na UNESCO Peru
- **Natalia Alvarenga**, Diretora de Planejamento, Desenvolvimento e Inovação da Cultura na Secretaria Nacional de Cultura do Paraguai
- **Teresa Díaz** - Diretora Executiva da Rede Nacional de Territórios Criativos do Chile
- **Vera Gerner**, Assessora acadêmica e gestora de projetos do Programa de Pesquisa, Arte e Transmídia da Universidade Nacional da Costa Rica

01

Introdução

1) INTRODUÇÃO

Os direitos de acesso à cultura são amplamente reconhecidos como direitos intrínsecos à condição humana. Na esfera mundial, integram a [Declaração Universal dos Direitos do Homem](#), de 1946 (Art. 27, parágrafo 1) e o [Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais](#), de 1992 (Art. 15, parágrafo 1a). No Brasil, são objeto dos Artigos 215 e 216 da [Constituição Federal](#). O primeiro, em especial, atribui ao Estado a obrigação de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais .¹

Historicamente, porém, os direitos dos trabalhadores da cultura - fundamentais inclusive para que os direitos de acesso à cultura sejam possíveis - não suscitaram a mesma atenção. Informalidade, instabilidade, intermitência, precariedade de trabalho, falta de reconhecimento social do trabalho em cultura como trabalho de direito e de fato - são alguns dos desafios que os profissionais da cultura enfrentam para poder viver de cultura. Em se considerando que refletem também os marcos regulatórios trabalhistas nacionais, não surpreende que o desafio seja ainda mais pronunciado nos países em desenvolvimento, conforme [revelam as estatísticas culturais da UNESCO](#).

Nos últimos anos, porém, uma convergência de fatores vem contribuindo para lançar luz crescente sobre o tema. Dentre eles cabe destacar quatro, que abordam o mesmo quadro de fundo por recortes de raízes econômica, social, geopolítica e tecnológica - complementares e profundamente intrincadas.

Na seara econômica, a emergência das tecnologias digitais, a partir de meados da década de 1990, catapultou a globalização a envergadura e profundidade inéditas. Com a maior e mais rápida circulação de capital, tecnologia e informações em escala planetária, favoreceu-se a padronização de bens e serviços. Nesse contexto, o entendimento da criatividade como ativo econômico não copiável, não transferível e crucial para a geração de produtos e serviços diferenciados deu protagonismo à chamada [economia criativa](#). O interesse pelo tema engendrou a produção de estatísticas acerca de suas várias indústrias - das artes e cultura à ciência e tecnologia. Os números revelam que a economia criativa traz em seu bojo as mesmas desigualdades trabalhistas da sociedade em que se insere, inclusive nos setores culturais, a exemplo de diferenças expressivas conforme o gênero e a raça do trabalhador.²

Na esfera social, estudos os mais diversos - do PISA aos que versam sobre o futuro do trabalho - enfatizam a importância da criatividade como habilidade crítica para propor soluções originais para problemas, criar narrativas inovadoras e explorar visualizações. Ingredientes cruciais para promover autonomia pessoal, desenvolvimento social e preparo para os trabalhos e desafios de um futuro cada vez mais próximo. Nesse cenário, o acesso a manifestações de diferentes linguagens artísticas e expressões culturais - de literatura contemporânea a educação patrimonial - é crescentemente reconhecido como fundamental para estimular a criatividade, estabelecer conexões improváveis, favorecer o questionamento e a abertura à diversidade.

¹Em seu Parágrafo 3º, incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 10/08/2005, o Art. 215 prevê que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem, entre outros, à produção, à promoção e à difusão de bens culturais (Inciso 2º).

²Vide o painel de dados do Observatório da Fundação Itaú, em <http://www.itaucultural.org.br/observatorio/paineldedados>

No campo geopolítico, a cultura, como amplamente documentado pelos historiadores das ditaduras de direita e de esquerda, é uma das primeiras vítimas do totalitarismo. Em um mundo onde vicejam as polarizações ideológicas e os ataques aos princípios democráticos, cresce a vulnerabilidade dos profissionais da cultura à liberdade conferida governo de plantão. Como nota ilustrativa, em 2018, em meio à escalada de instrumentalização da cultura por parte de governos de direita na Europa - a mesma política preconizada por [Mao Tsé-Tung](#), em 1942 -, políticos alemães do Partido Verde criaram uma [petição online pela liberdade dos profissionais e instituições de artes](#).


Por fim, a velocidade da revolução digital tem majorado a envergadura dos desafios impostos aos profissionais da cultura. Ao debate candente de um modelo de justa remuneração dos criadores, diante do uso do streaming e das plataformas digitais para a produção, a distribuição e o consumo de conteúdo, soma-se o da Inteligência Artificial, que acena com o virtual desaparecimento de um elenco de profissões culturais - de ilustradores a dubladores. A urgência de adaptação dos profissionais da cultura a esse novo contexto e de adoção dessas tecnologias a seu favor só torna mais imperativo compreender e atualizar os gargalos de garantia dos direitos dos trabalhadores da cultura.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a UNESCO vêm envidando esforços para esse fim como testemunham, entre outros documentos recentes, o estudo [A Proteção Social nos Setores Culturais e Criativos](#) (OIT, 2022) e o [Guia Metodológico para a Elaboração de uma Lei Participativa sobre os Direitos dos Trabalhadores da Cultura](#) (UNESCO, 2023).

O Brasil adiciona cores próprias a esse debate. A necessidade de aprofundar o entendimento da situação dos trabalhadores da cultura se faz especialmente premente nos 4.913 municípios brasileiros com população de até 50 mil habitantes - ou 88,3% dos municípios do país. Neles, viver de cultura é ainda mais desafiador pela dificuldade de acesso, por um lado, a verbas de fomento público; por outro, a meios de distribuição de produtos e serviços culturais, a microcrédito, a visibilidade da produção, a oportunidades de formação e capacitação técnica ou gerencial. Porém, é justamente nos municípios de pequeno porte que se concentram os bastiões da cultura tradicional, os saberes e fazeres transmitidos de geração a geração, o entrelaçamento da cultura ao meio ambiente, o patrimônio imaterial e suas incontáveis releituras em criações contemporâneas, além de uma miríade de propostas de turismo da experiência.

Reposicionar os direitos dos trabalhadores da cultura nas prioridades da legislação da cultura, na elaboração e na implementação das políticas públicas é vital, portanto, não apenas para a cultura brasileira, mas também por suas interrelações econômicas, sociais e de desenvolvimento territorial. O Brasil vem despertando para essa urgência. No Executivo, destaca-se a inédita criação de uma Diretoria de Políticas para Trabalhadores da Cultura, pelo Decreto que voltou a instituir o Ministério da Cultura, em 2023. No Legislativo, ainda antes disso, os Deputados Federais Lídice da Mata (PSB/BA) e Marcelo Calero (PSD/RJ) protocolaram o Projeto de Lei 2.732/2022, que visa a instituir a Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa (PNDEC).

O ensejo de oferecer subsídios técnicos ao PL motivou uma parceria que soma mais de 50 anos de experiência. Para esse fim, o Instituto Pensar, think tank de referência em políticas públicas e desenvolvimento; e a Garimpo de Soluções, empresa pioneira em economia criativa



e desenvolvimento territorial, atuante no Brasil e em mais de 30 países, somaram forças para conceber o projeto Viver de Cultura. Este foi selecionado em fins de 2022, pelo já longevo Programa Aschberg-UNESCO, sediado em Paris e auspiciado pelo Reino da Noruega.

A intenção original era analisar dados que refletissem os desafios dos trabalhadores da cultura de municípios de até 50 mil habitantes, muito especialmente mulheres e jovens. Diante da inexistência de dados estratificados que permitissem esse estudo, a equipe capitaneada por Ana Carla Fonseca e Alejandro Castañé concebeu um percurso alternativo. Durante meses imergiu em centenas de horas análise de dados e leituras de marcos regulatórios, no Brasil e no exterior; outras tantas de entrevistas e reuniões com membros do Congresso, gestores do Governo Federal e pesquisadores de instituições de referência; debates enriquecedores com gestores e ex-gestores municipais de municípios de pequeno porte; e profissionais da cultura desses municípios, com a finalidade de levantar, sistematizar e destilar o conteúdo mais pertinente para oferecer reflexões e sugestões para aprimorar os direitos dos trabalhadores da cultura no Brasil. O resultado desse trabalho é apresentado nos próximos capítulos.



02

PERCURSO
METODOLÓGICO

2) PERCURSO METODOLÓGICO

Experiências alheias costumam ser mananciais de inspirações, reflexões e eventuais aprendizados. Munidos dessa convicção e de forma parcialmente facilitada por contatos da equipe da UNESCO Paris, o projeto começa com um percurso pela legislação dos direitos dos trabalhadores da cultura em cinco países: Costa Rica, Peru, Colômbia, Chile e Portugal. A consolidação dessa pesquisa sistematizada é apresentada no **Capítulo 3**.

Na sequência, o **Capítulo 4** traz um levantamento do corpo regulatório da cultura no Brasil, direta ou indiretamente concernente aos direitos dos trabalhadores da cultura. Veremos a profundidade com a qual esses direitos já são previstos, em um apanhado que remonta à promulgação da Constituição de 1988.

Com nosso repertório ampliado, partimos para entrevistas em profundidade com atores fundamentais para esse debate, no contexto nacional. Foram 11 conversas, travadas com gestores públicos, legisladores e pesquisadores de destaque. Na pauta, questões vinculadas à atenção concedida a municípios de pequeno porte, aos direitos dos trabalhadores da cultura previstos em lei, a programas (pregressos, presentes, em gestação) com atinência ao tema e, claro, a potenciais sugestões para o texto do Projeto de Lei da Política Nacional de Economia Criativa. Os resultados desse conteúdo são apresentados no **Capítulo 5**.

No **Capítulo 6** trazemos a voz de gestores ou ex-gestores conhecedores e/ou responsáveis pela política cultural de 90 municípios de pequeno porte e de diferentes regiões - alguns analisados individualmente, outros de forma consorciada -, em uma leitura exploratória. Qual é o contexto da cultura local? Como os gestores decodificam e priorizam os desafios e as oportunidades à frente dos trabalhadores da cultura em seus municípios? Qual é sua visão da situação desses profissionais, inclusive no que tange às suas possibilidades de viver de cultura?

Para contribuir com um diálogo, apresentamos a contraparte: os resultados de um estudo de caso contemplando 14 trabalhadores da cultura de um município selecionado, com os quais seguimos essencialmente o mesmo roteiro que embasou a conversa com os gestores públicos municipais. Até que ponto seu reflexo no espelho traz os contornos da imagem que lhes atribuíram?

Por fim, o **Capítulo 7** pinça ingredientes dos anteriores, para formular questões nevrálgicas para o Projeto de Lei da Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa. Desejamos que sejam instigantes de novos debates, reflexões e elaborações, fazendo jus à riqueza da cultura de nosso país e aos direitos de quem a ela se dedica com tanta entrega.

03

**BENCHMARK
INTERNACIONAL**

3) BENCHMARK INTERNACIONAL

3.1 - SELEÇÃO DOS PAÍSES

Para aproximar ao máximo possível o contexto de análise do caso brasileiro, foram selecionados quatro casos de referência em direitos dos trabalhadores da cultura na América Latina: Costa Rica, Peru, Colômbia e Chile.

Complementarmente, visto a Europa contar com legislações interessantes, Portugal foi incluído no conjunto de países estudados.

3.2 - ANÁLISE

3.2.1 - COSTA RICA

Conforme informação do Ministério de Cultura e Juventude, a institucionalização cultural teve impulso a partir nos anos 1960, com a criação de entidades estatais. O processo foi fortalecido na década seguinte, com ações de promoção e difusão de expressões culturais e o estímulo a novas expressões artísticas.

A crise econômica dos anos 1980 gerou uma reversão do investimento em atividades e infraestrutura e na contratação de profissionais da cultura. No início do século, à carência orçamentária e de estrutura se somavam falta de clareza acerca do papel da cultura e de instrumentos legais de embasamento de uma política cultural que integrasse programas dispersos. Em 2011, o Decreto 36646 criou o chamado "Setor Cultura" - conformado pelo Ministério de Cultura e Juventude, pela Editora Costa Rica e pelo Sistema Nacional de Rádio e Televisão, ademais de congregar vários equipamentos culturais vinculados ao Ministério, o Conselho Nacional da Política Pública da Pessoa Jovem e a Comissão Nacional de Defesa do Idioma -, no marco do Sistema Nacional de Planejamento.

Em 2010 foi constituída uma Comissão para a Construção da Política Nacional e a Lei Geral da Cultura. É sobre esse pano de fundo que se formula, em 2013, a [Política Nacional de Direitos Culturais 2014-2023](#), cuja construção [envolveu mais de 3.000 pessoas](#) (para uma [população de 4,73 milhões](#)), entre oficinas, grupos focais, entrevistas e reuniões com profissionais de diferentes setores, em todo o país, com especial atenção aos povos indígenas.

A Política se apoiou sobre cinco eixos estratégicos:

- 1) Participação efetiva e fruição dos direitos culturais na diversidade.
- 2) Dinamização econômica da cultura.
- 3) Proteção e gestão do patrimônio cultural, material e imaterial.
- 4) Fortalecimento institucional para a promoção e a proteção dos direitos culturais.
- 5) Reconhecimento e afirmação dos direitos culturais das pessoas indígenas.

De especial interesse para este trabalho são os eixos 2 e 4.

No que tange ao eixo 2, ademais de desenvolver a Conta Satélite dos setores audiovisual, editorial e publicitário - que, em conjunto, representam 1,4% do PIB nacional -, o documento enfatiza o caráter de inovação da economia criativa.

Assim, “Desenvolver a economia criativa por meio do estímulo à inovação é um dos principais desafios do Setor Cultura. Trata-se de fortalecer atividades econômicas com alto conteúdo criativo. Cada dia mais aspectos da criatividade da cultura estão vinculados a atividades competitivas no mercado. As possibilidades de desenvolvimento cultural não somente passam pela medição do número de consumidores, mas principalmente pela quantidade de criadores e gestores culturais. Em parte passam também pela integração da lógica empresarial na gestão do processo criativo.”(op. cit., p.25)

Já no eixo 4, são de especial interesse as questões relativas a desenvolvimento territorial, municípios, redes e organizações locais; e a direitos e benefícios dos trabalhadores da cultura.

No quadro a seguir, adaptado do documento de respaldo à formulação da Política Nacional de Direitos Culturais (PNDC), são enfatizados os aspectos de maior aderência ao projeto Viver de Cultura.

EIXO 2 - Dinamização Econômica da Cultura (linhas selecionadas)

Problema	Linha de ação	Estratégia
Falta de articulação intersetorial na promoção e na proteção dos bens e serviços culturais.	Promover sinergias e coordenação entre o Setor Cultural e os outros setores. Capitalizar o potencial das diversas expressões culturais como dinamizadoras de desenvolvimento social e econômico, nos níveis local, regional e nacional.	Fortalecimento dos mecanismos de coordenação intersetorial.
Desconhecimento da sociedade em geral e do setor cultural em particular, da dimensão econômica da cultura nos processos de desenvolvimento social.	Apresentar a cultura como eixo transversal de desenvolvimento nacional, gerador de riqueza e bem-estar. Promover na população e nas instituições a capacidade técnica para a execução de projetos de desenvolvimento social e econômico a partir da cultura.	Formação e capacitação dos empreendedores e gestores culturais em elaboração, execução e avaliação de projetos. Ampliação e consolidação de um registro nacional de empreendedores e gestores culturais.
Falta de informação adequada sobre a relação entre cultura e desenvolvimento.	Fortalecer esforços.	Geração de indicadores. Comunicação. Fortalecimento da Plataforma Tecnológica Cultural com o inventário de iniciativas culturais e trabalhadores.

Baixa promoção sustentada da economia criativa.	Fomentar a economia criativa, via incentivos aos empreendimentos culturais.	Desenvolver as capacidades do setor cultural em inclusão, inovação e criatividade. Criar um selo de sustentabilidade na oferta turística, posicionando internacionalmente o nome e as culturas do país.
Dificuldade de acesso a capacitações e recursos que promovam as pequenas e micro empresas culturais.	Estímulo a empreendimentos culturais que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico.	Geração de informações sobre as necessidades de capacitação e financiamento para gestores e empreendedores culturais com projetos economicamente sustentáveis. Capacitação, troca de experiências e uso de tecnologias em processos de criação, promoção e distribuição. Estímulo à criação de MPMs empresas culturais. Linhas de crédito com empresas privadas e o banco nacional para empreendimentos culturais.
Profissões artísticas e culturais não constam nas atividades econômicas.	Redefinir as profissões, com base nos códigos.	Incorporar novas categorias e definições, conforme as demandas da economia criativa.

Fonte: Adaptado de [Política Nacional de Derechos Culturales 2014-2023](#)

EIXO 4 - Fortalecimento institucional para a proteção e promoção dos direitos culturais (linhas selecionadas)

Problema	Linha de ação	Estratégia
Falta de articulação intersetorial na promoção e na proteção dos bens e serviços culturais.	Promover sinergias e coordenação entre o Setor Cultural e os outros setores. Capitalizar o potencial das diversas expressões culturais como dinamizadoras de desenvolvimento social e econômico, nos níveis local, regional e nacional.	Fortalecimento dos mecanismos de coordenação intersetorial.
Falta de uma estratégia de comunicação do Setor Cultura.	Fortalecer a comunicação da cultura como fator de desenvolvimento humano, social e econômico.	Coordenar a geração de informação, pesquisa, análise e conhecimento do setor. Desenho e execução de uma estratégia de coordenação e informação.
Debilidades nas garantias sociais e trabalhistas dos trabalhadores da cultura.	Fortalecer o reconhecimento dos direitos, considerando as características específicas.	Alteração nas normativas.

Fonte: Adaptado de [Política Nacional de Derechos Culturales 2014-2023](#)

Institucionalmente, uma das recomendações foi a criação de um Conselho Intersectorial de Cultura, presidido pelo Ministério de Cultura e Juventude, com a participação de um elenco de outros: Economia, Indústria e Comércio; Trabalho e Segurança Social; Relações Exteriores etc., bem como de representante do setor empresarial. Complementarmente, propôs-se a criação de um Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.

Da avaliação realizada sobre os resultados da PNDC, sua maior fraqueza foi definir ações sem avaliar adequadamente como seriam administradas na estrutura institucional existente, ou como esta deveria ser alterada. Em decorrência, as ações tiveram de ser priorizadas e muitas não foram cumpridas, por falta de capacidade institucional e de orçamento, resultando em um documento pouco funcional.

Já seus pontos positivos envolveram a coesão da equipe do Ministério e o fortalecimento do sistema de planejamento institucional.

Vale ressaltar que, no momento da elaboração e da aprovação da PNDC, não havia no país legislação para proteger os direitos culturais - apesar de terem sido ratificadas convenções internacionais, como o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Ainda que a PNDC tenha sido aprovada em 2013/14, seu contemporâneo PL dos Direitos Culturais não o foi.



Fonte: Adaptado de [Política Nacional de Derechos Culturales 2014-2023](#)

Entremeios, em 2021 foi decretada a [Lei de Fomento à Economia Criativa e Cultural](#), tendo por objetivo promover os empreendimentos criativos e culturais, para o desenvolvimento e a reativação econômica, social e cultural da Costa Rica, mediante o impulso de ações, programas e políticas públicas para exaltar, promover, impulsionar, fomentar, incentivar e proteger os empreendimentos criativos e culturais.

O decreto determina que, a cada 10 anos, o Ministério da Cultura e Juventude deverá formular uma Política Nacional da Economia Criativa e Cultural, com vistas a articular um ecossistema que promova a competitividade das unidades produtivas nas cadeias de valor criativas, nos mercados nacional e internacional. Para esses fins, o mandato é compartilhado com o Ministério da Economia, Indústria e Comércio, ademais de prever a constituição de um Conselho Nacional de Economia Criativa e Cultural, incluindo vários outros ministérios, o Instituto Nacional de Aprendizagem e o Sistema do Banco de Desenvolvimento - cabendo a este disponibilizar ferramentas de acesso a financiamento e apoio empresarial.

Por “empreendimentos”, a lei entende iniciativa ou projeto cultural economicamente sustentável ou em vias de sê-lo, em uma instituição ou empresa cultural.

Por “indústria criativa e cultural” se refere às que conjugam criação, produção e comercialização de bens e serviços baseados em conteúdos intangíveis de caráter cultural e criativo, bem como às geradoras de direitos autorais e conexos, compreendendo artes cênicas, artes visuais, audiovisual, editorial, educação cultural e artística, design, música, publicidade, criações literária, teatral e musical, games, brinquedos e patrimônio (natural, material e imaterial).

Complementarmente, no [decreto de regulamentação](#) (44038/2023) chamam especial atenção a ênfase em micro e pequenas empresas; a inserção do princípio de inclusão territorial (com vistas a ampliar o ecossistema de apoio a todo o território nacional), bem como quatro outros princípios, fortemente vinculados ao mercado:

- Inovação - processos de transformação, geração de conhecimento e agregação de valor, na integração da inovação em todos os processos, serviços e produtos desenvolvidos pelos setores público, privado e acadêmico, entendendo que a inovação se baseia principalmente em criatividade aplicada com ferramentas de tecnologia, ciência e conhecimento.

- Qualidade - estimulando o desenvolvimento de uma indústria capaz de competir no mercado internacional globalizado, graças à agregação de valor advinda da gestão de qualidade como estratégia de competitividade para o futuro.

- Melhoria regulatória - desenvolvendo processos que facilitem e aprimorem o clima de negócios para gerar novas indústrias criativas e culturais, consolidar as existentes e potencializar o investimento nas atividades do setor, por meio da redução do excesso de regulamentações, leis, requerimentos e controles que limitem a produtividade das empresas.

- Orientação a mercado - promovendo uma cultura organizacional enfocada no cliente, reconhecimento os concorrentes e compreendendo os consumidores, para gerar um modelo de gestão com valor nos mercados nacional e internacional.

Outros corpos de lei de interesse dos direitos dos trabalhadores da cultura:

- [Lei dos Direitos Autorais e Conexos](#) (6683/2008)

- [Lei de Estímulo às Belas-artes Costarricenses](#): cria mecanismos de apoio aos artistas e instituições culturais. Muitos dos artigos foram revogados.

- [Lei do Desenvolvimento Regional](#) (10096/2021): institui Agências Regionais de Desenvolvimento, incluindo funções de criar espaços de encontro regionais entre os organismos públicos e a sociedade civil.

- Em abril de 2024 foi publicado um [documento propondo a atualização da PNDC](#) para o período 2025-2034. No que tange aos direitos dos trabalhadores da cultura, repete essencialmente o quanto previsto na política do período anterior. Para colaborar com as propostas, houve apoio do programa UNESCO-Aschberg ao IAT, da Universidade Nacional da Costa Rica. O objetivo foi aprimorar o monitoramento das condições de trabalho decente dos jovens artistas do país, reconhecendo inclusive a necessidade de haver uma assessoria permanente para os sistemas públicos de aposentadoria e assistência médica e de criar sistemas para medir os vários impactos.

3.2.2 - PERU

A principal lei nacional que regula os direitos dos artistas, intérpretes (cantores, bailarinos, atores, músicos, entre outros) e técnicos é a de [número 28131](#). Ela estipula que o empregador que contratar um profissional dessas categorias contribuirá mensalmente ao Fundo de Direitos Sociais do Artista - um fundo de natureza privada, que cobre remuneração por férias, festas pátrias, Natal e compensação proporcional por tempo de serviço.

Em 2020 o Ministério da Cultura (criado em 2010) publicou a [Política Nacional de Cultura para 2030](#). Em seu item 2.2, prevê a presença de um «ecossistema criativo e inovador para a criação, a produção e a distribuição sustentável das artes e das diversas indústrias culturais e criativas» que, entre outros tópicos, requer:

- incentivos para a sustentabilidade do “empreendimento cultural”, através de processos econômicos baseados em risco, criatividade e inovação, que em seu conjunto devem permitir a consolidação de uma ideia de negócio, empresa ou organização;

- políticas e medidas que assegurem a inserção dos agentes culturais no mercado de trabalho e garantam a qualidade do trabalho;

- políticas e medidas de inovação cultural incrementais, radicais e/ou disruptivas, tanto no setor público como no privado, que contribuam para a geração de dados, informação e conhecimento, a geração de soluções criativas e experimentais, a introdução de novas tecnologias ou a melhora da existente, entre outros.

Em resposta ao impacto da pandemia da Covid no setor cultural, teve início em 2021 a elaboração do [Plano de Recuperação das Indústrias Culturais e das Artes para 2030](#), em consonância com a Política Nacional.

Para tanto, o estudo referencia um levantamento com base em 2018, que atribui às indústrias baseadas em direitos autorais 3,8% do valor agregado nacional e 4% dos postos de trabalho, sendo estes caracterizados por intermitência, independência, informalidade e multifuncionalidade, ou seja, a diversidade de funções e atividades cumpridas, inclusive de gestão, para as quais não foram preparados.

Como análise exploratória do impacto da pandemia no setor, foram majorados os problemas de perda de emprego, falta de proteção social, despreparo para lidar com gestão cultural e novas tecnologias, ausência de sistemas de informações culturais, limitado uso dos espaços culturais, fraqueza dos governos locais (cerca de 40% deles não realizaram atividades culturais durante a pandemia), desigualdade de gênero entre os trabalhadores, carências em formação artística e desarticulação (o que dificulta a gestão das demandas e o exercício dos direitos dos profissionais).

À luz desses resultados, o Plano de Recuperação foi elaborado com cinco objetivos estratégicos, 16 atividades e 92 ações priorizando, entre outros tópicos, a geração de emprego e a melhoria das condições de trabalho no setor. As ações previstas, bastante genéricas, incluem a organização de feiras culturais, a criação de lojas virtuais e a capacitação em direitos autorais, entre outros.

Em outubro de 2022 foram abertas as inscrições no RENTOCA - [Registro Nacional de Trabalhadores e Organizações da Cultura e das Artes](#), habilitado para música, artes cênicas, artes visuais, artesanato, livro e leitura, audiovisual e novas mídias, línguas indígenas e tradição oral, ensino cultural. Para a inscrição, a plataforma exige a apresentação de documentos pessoais ou da organização, do portfólio de atividades e de comprovações.

O registro é destinado a pessoas físicas (artistas, gestores, produtores, pesquisadores, técnicos, educadores, promotores, conforme a CIUO - Classificação Internacional Uniforme de Ocupações) e pessoas jurídicas (empresas, associações, coletivos, sindicatos, instituições, grupos) atuantes nas artes e na cultura. Trata-se de uma ferramenta de informação do Ministério da Cultura, para subsidiar a formulação e a melhoria dos serviços públicos. Exemplo disso foi o decreto emergencial de 2022, que beneficiou 2.950 inscritos no RENTOCA com um bônus em pagamento único.

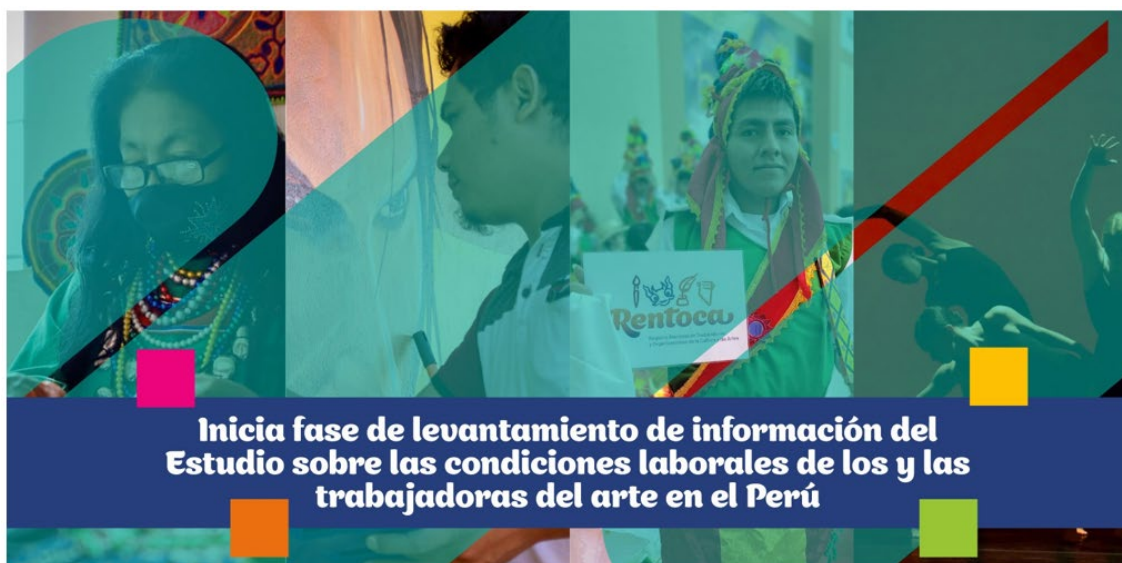
Entre agosto do mesmo ano e dezembro de 2023 o Programa UNESCO-Aschberg ofereceu assistência técnica à Direção Geral de Indústrias Culturais e Artes do Ministério da Cultura, para a realização de um [Estudo sobre as condições laborais dos trabalhadores e trabalhadoras da arte no Perú](#). Com base nos 4.348 registros no RENTOCA e concluiu que há nesse público prevalência de mulheres (52,74%), quechuas e mestiços (43,4% e 40,4%, respectivamente), autodidatas (mais de 50%), independentes (86%), informais (80%) e desbancarizados (49%). Menos de 3% têm suas obras registradas em direitos autorais.

Atestou ainda a precariedade do trabalho - 91% trabalham sem contrato, 76% não têm aposentadoria e 93% não participam de sindicatos ou grêmios - e desigualdade de remuneração por gênero - as mulheres ganham 45% menos que os homens.

Complementarmente, foi elaborado o [Projeto de Lei de Promoção do Setor Artístico e Criativo](#), tendo como objetivo melhorar as condições de trabalho, a capacitação e a profissionalização dos profissionais. Fruto de um processo participativo, alguns aspectos de destaque no PL, que até o presente momento ainda não foi aprovado, são voltados não somente aos direitos de acesso à cultura, mas também aos direitos dos trabalhadores da cultura. O PL estabelece artigos sobre mecanismos de identificação dos trabalhadores (por meio do RENTOCA), desenvolvimento de atividades criativas e artísticas, reconhecimentos (como prêmios nacionais e de circulação internacional), incentivos para promoção das artes (essencialmente por doações) e de empregabilidade e melhorias de condições de vida.

Especificamente com relação ao último, são previstos:

- espaços de formação, capacitação, intercâmbio de experiências, encontros regionais e nacionais entre os artistas, geração de dados sobre a contribuição da cultura ao desenvolvimento humano, em parceria com universidades e centros de pesquisa;
- certificação dos artistas e criadores (nada é dito acerca de outros elos das cadeias), por meio dos Centros de Certificação de Competências Trabalhistas do Ministério do Trabalho;
- direito a uma pensão (aos 65+ anos, com ao menos 10 anos de atuação) e ao Sistema Integral de Saúde aos inscritos no RENTOCA.



Fonte: [UNESCO](#)

3.2.3 - COLÔMBIA

As primeiras leis envolvendo a cultura e os direitos de seus trabalhadores datam ainda da década de 1980. Em 1982, a [Lei 23](#) versa sobre a proteção de direitos autorais sobre obras literárias, científicas e artísticas. Na Constituição de 1991 a cultura é entendida como elemento de nacionalidade. De fato, a partir da década de 1990 surgem várias leis, setoriais ou de institucionalização da cultura, como a [Lei 98](#), de democratização e fomento ao livro (1993); a [Lei 397](#), do patrimônio, que também cria o Ministério da Cultura (1997); a [Lei 814](#), de fomento à atividade cinematográfica (2003); a [Lei 881](#), que institui o Mês da Arte e do Artista Nacional, durante o qual se prioriza a contratação de artistas colombianos para eventos públicos (2004); a [Lei 1.185](#), que cria os Conselhos Departamentais e Distritais das Artes e da Cultura (2008); e a [Lei 1.379](#), que organiza a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (2010).

Complementarmente, em 2002 tem início o levantamento de dados culturais, como a Conta Satélite da Cultura; em 2003, o Convênio Andrés Bello divulga o Impacto Econômico das Indústrias Culturais na Colômbia; e, em 2007, é publicada a Pesquisa de Consumo Cultural. Entre 2011 e 2014, a Colômbia foi um dos países participantes do projeto de Indicadores Culturais da UNESCO.

Já em 2017, o Senador Iván Duque - que em 2013, então funcionário do Banco Interamericano de Desenvolvimento, fora coautor do livro "A Economia Laranja" - conseguiu aprovação da [Lei 1.834](#), chamada Lei da Economia Laranja. Voltada a fomentar, incentivar e aumentar a relevância das indústrias criativas na economia nacional, apoiava-se sobre sete "i"s estratégicos:

1. Levantamento de **informação** constante, confiável e comparável.
2. Articulação de **instituições** das esferas pública, privada, mista e não- governamental, inclusive na esfera regional.
3. Fortalecimento das formalização das **indústrias** criativas.
4. Desenvolvimento da **infraestrutura** física ou virtual, de forma inclusiva.
5. Promoção de instrumentos internacionais de **integração** nos mercados e exportação da economia criativa colombiana.
6. Desenvolvimento das indústrias criativas como geradoras de trabalho e economia, de forma **inclusiva**, enfatizando conteúdos e espaços de circulação independentes.
7. Promoção da participação dos talentos em cenários locais, virtuais, nacionais e internacionais, como **inspiração** para a cultura participativa.

A Lei distribui responsabilidades entre os ministérios de Fazenda, Trabalho, Educação, Comércio, Interior, Tecnologias de Informação e Comunicação, Cultura, além da Direção Nacional de Planejamento, a Direção de Direitos Autorais e o Findeter (Banco de Desenvolvimento Territorial).

Complementarmente, a Lei determinava a criação de várias ações voltadas a financiamento. Dentre elas, linhas de crédito de mais de US\$150 milhões pelo Bancoldex - Banco de Desenvolvimento Empresarial e Comércio Exterior, com taxas competitivas; e a injeção de Imposto de Renda, por cinco anos, para novos empreendedores da economia laranja

geradores de empregos. Previa-se também a consolidação do selo “Criado na Colômbia” e programas de adoção de tecnologias emergentes (big data, inteligência artificial, Internet das Coisas) por micro e pequenas empresas industriais.

Das críticas à Lei, as mais contundentes se referiam à [viabilidade da execução de uma agenda tão extensa, diante dos recursos disponíveis](#), à falta de participação social em sua elaboração e à insuficiente profundidade da complexidade dos impactos da [digitalização nos direitos de propriedade intelectual](#).

Iván Duque foi eleito Presidente do país, tendo governado de 2018 a 2022. Em seu mandato, como resposta à pandemia, a [Lei 2.070/2020](#) instituiu o Fundo para a Promoção do Patrimônio, a Cultura, as Artes e a Criatividade - Foncultura, advindo de orçamento público e eventuais doações privadas, bem como o Registro Único Nacional de Agentes Culturais. Como beneficiários, além de projetos dos setores culturais e criativos, também se habilitavam ações de formalização, capacitação e mentoria de criadores, gestores culturais e artistas.

Em 2022 Duque sancionou a [Lei de Ofícios Culturais](#) (Lei 2.184/2022), que tramitava desde 2018, com a promessa de fortalecer a institucionalidade dos ofícios culturais do país. Para isso, cria o Conselho Nacional para o Desenvolvimento da Atividade Artesanal (sob o Ministério do Comércio, Indústria e Turismo), a Câmara de Ofícios e o Conselho para o Fortalecimento dos Ofícios Artísticos, das Indústrias Criativas e Culturais e do Patrimônio (presidido pelo Ministério da Cultura).

Outra iniciativa territorial do governo foi a criação das ADN - Áreas de Desenvolvimento Laranja, voltadas a integrar artistas, criadores, empreendedores, infraestruturas e equipamentos culturais, para a partir disso consolidar processos de criação, produção, circulação, distribuição e acesso a manifestações, bens e serviços culturais e criativos.

Com a eleição de Gustavo Petro, houve uma guinada de foco. Publicada em 2023, a [Lei 2.319](#) renomeou o Ministério da Cultura como Ministério das Culturas, das Artes e dos Saberes; e substituiu o termo “economia laranja” por “economias culturais e criativas”, tido como mais amplo que o primeiro.



Fonte: Ministério da Cultura

Em dezembro de 2024 ainda se encontrava em elaboração um novo projeto de [Lei Geral da Cultura](#) com a promessa de fortalecer o sistema de participação cidadã na formulação de políticas públicas, otimizar o financiamento do setor e oferecer ferramentas para a criação e a sustentabilidade da infraestrutura cultural.

De especial interesse para Viver de Cultura, o novo governo também lançou uma iniciativa voltada a municípios com população especialmente vulnerável, aos quais as políticas públicas tradicionalmente não chegam. O projeto [“Somos Economías para la Vida”](#) nos foi detalhado em entrevista com Margarita Rosa Gallardo Vargas, Coordenadora do Grupo de Territórios Criativos, Bioculturais e dos Saberes, da Direção de Estratégia, Desenvolvimento e Empreendimento do Ministério das Culturas, das Artes e dos Saberes.

O objetivo básico do projeto é estimular a “economia popular”, em um recorte territorial, populacional e de gênero, que faça jus à diversidade e à riqueza do país. Na primeira edição anual, foram selecionados 15 territórios, em sua maioria com de 600 a 60 mil habitantes. Suas comunidades tradicionalmente se dedicam à agricultura de subsistência e tendem a não valorizar seus saberes.

A proposta enfatiza a formação, organizada em oito módulos, incluindo gestão cultural, mercado, reconhecimento e fortalecimento, trabalho associativo e em rede, sustentabilidade e formação de projetos. O processo formativo tem mentorias, uma série de bolsas e prêmios coletivos e, quando necessário, fornecimento de insumos, inserção em novas redes e capital de giro.

Na atual edição, há maior participação de afrodescendentes e indígenas, bem como de mulheres (76%). Não é necessário que sejam formalizadas. A diversidade se apresenta também na heterogeneidade de vocações produtivas e criativas baseadas em saberes ancestrais, como artesanato e gastronomia. Segundo a coordenadora, o projeto se propõe a aprofundar o entendimento das singularidades regionais, culturais e sociais, para que as intervenções sejam mais adequadas às necessidades de cada grupo e, com isso, favoreçam as cadeias de valor locais, o fortalecimento do trabalho coletivo e a sustentabilidade dos empreendimentos.

3.2.4 - CHILE

A legislação cultural chilena foi objeto de sistematizações extremamente detalhadas, a exemplo da [realizada em 2009](#) e da atualizada em 2014*, comentada ao longo de 816 páginas.

Nela, observam-se as seguintes bases gerais de referência:

- [Constituição da República](#): estabelece os direitos fundamentais dos trabalhadores, tais como o direito ao trabalho, à previdência social e a uma remuneração justa.
- [Código do Trabalho](#): regula as relações trabalhistas em geral, incluindo jornada de trabalho, remuneração, férias e rescisão contratual.

No que tange ao campo cultural, destacam-se:

- [Lei 17.236](#), de 1969, relativa ao exercício e à difusão das artes, a exemplo de sua saída do território nacional e à determinação de sua exibição em edifícios públicos.

*Gobierno de Chile, Consejo Nacional de la Cultura y las Artes. Legislación Cultural Chilena. 1.ª Edição. 2014

- [Lei 17.336](#), de 1970, sobre direitos autorais.
- [Lei 17.439](#), de 1971, que estabelece que ao menos 85% dos artistas que se expressem em castelhano, nos espetáculos artísticos, devem ser chilenos.
- [Lei 19.846](#), de 2003, sobre a classificação etária das obras cinematográficas.
- [Lei 20.243](#), de 2008, sobre os direitos morais e patrimoniais dos intérpretes em formato audiovisual. O tema por muito tempo suscitou debate, em especial pela exibição por canais de televisão. A lei determina que, no que se refere aos direitos morais, os intérpretes (ou seus herdeiros) poderão se opor à deformação ou mutilação de obra que julguem prejudicar sua reputação. Quanto aos direitos patrimoniais, ainda que o artista ou intérprete os tenha cedido, terá direito a ser remunerado pela execução da obra.

Quanto a questões trabalhistas na cultura, são de relevância:

1. [Lei 19.889](#), de 2003

Regula as condições de trabalho com duração definida dos trabalhadores das artes e do espetáculo, abrangendo uma ampla gama de ocupações, como atores de teatro, rádio, cine, Internet e televisão; folcloristas; artistas circenses; marionetistas; coreógrafos e intérpretes de dança; cantores, diretores e intérpretes musicais; cenógrafos, profissionais, técnicos e assistentes cinematográficos, audiovisuais, de artes cênicas, design e montagem; autores, dramaturgos, libretistas, roteiristas, dubladores, compositores e, em geral, trabalhadores que, com essas funções, atuem em circo, rádio, teatro, televisão, cinema, salas de gravação ou dublagem, estúdios cinematográficos, centros noturnos ou de variedades ou em qualquer outro lugar onde se apresente, exiba, transmita, fotografe ou digitalize a imagem do artista ou do músico, ou onde se transmita ou fique gravada a voz ou a música, por meios eletrônicos, virtuais ou de outra natureza, seja com finalidade cultural, comercial, publicitária ou de outra espécie.

2. Estudo de caracterização [“Os Trabalhadores do Setor Cultural no Chile”](#)

Em 2004 foi realizada uma pesquisa aprofundada acerca das condições dos trabalhadores da cultura no Chile, coordenada pelo Convênio Andrés Bello. Ademais de quebras etárias, por gênero, níveis de formação, remuneração, acesso à previdência etc., foram contempladas duas regiões geográficas de situações contrastantes entre si: a região metropolitana de Santiago; e a Araucanía (ou nona região), porta de entrada para o Sul.

O estudo permitiu confirmar peculiaridades do trabalho cultural, a exemplo de grande proporção de trabalhadores por conta própria; predomínio de trabalho sem contrato ou por PJ; jornada de trabalho irregular, incluindo em meio período e por trabalho noturno. As diferenças também se dão no setor cultural, entre as regiões consideradas. Na região metropolitana, 66% dos trabalhadores culturais atuavam por conta própria, ante 74% na Araucanía. Se na região metropolitana os assalariados da cultura estavam empatados entre os setores público e privado, na nona região o setor público respondia por três vezes mais assalariados que o privado.

No que tange à previdência, a proporção dos trabalhadores da cultura sem nenhum tipo de cobertura era de 44% na região metropolitana e de 60% na Araucanía, ante 49,3% da população economicamente ativa no país. Ainda que, diante da média nacional, a situação pareça ser favorável aos trabalhadores da cultura metropolitanos, o estudo ressalta que o nível de formação e educação formal destes é muito superior ao da média da economia. Constataram-se ainda grandes desproporções por gênero, em desfavor das mulheres.

3. Lei 21.045, de 2017

A Lei que cria o Ministério das Culturas, Artes e Patrimônio referencia os direitos dos trabalhadores da cultura em dois artigos, pelos quais assume responsabilidade:

Art. 1.7 - Promover o respeito aos direitos dos criadores, em matéria de propriedade intelectual, bem como aos direitos trabalhistas consagrados no ordenamento jurídico chileno, de quem trabalha em artes, culturas e patrimônio.

Art. 3.10 - Promover o respeito e a proteção aos direitos autorais e conexos e sua observância em todos os aspectos de relevância cultural, como também estimular sua difusão.

4. Resolução de Formação e Fortalecimento do Trabalho Cultural

A Resolução 15 de 2023 do Ministério das Culturas, das Artes e do Patrimônio, trata especificamente do programa de promoção e do fortalecimento do trabalho cultural, considerando especialmente formalidade, estabilidade, associatividade e competências.

Para tanto, dispõe sobre o financiamento de atividades culturais, de pesquisa, formação e capacitação, inserção no mercado de trabalho e geração ou intermediação de emprego cultural, assistência técnica, gestão para a geração de marcos de competência técnica e de ocupações para a certificação de trabalhadores da cultura, e ações de difusão e comunicação para a valorização desses trabalhadores.

O programa previsto tem cinco componentes, realizados por meio de editais públicos.

4.1 - Formalidade no trabalho cultural - voltado a expandir conhecimentos específicos do setor cultural, em temas como formalização, direito do trabalho, previdência social e direitos autorais, entre outros fundamentais ao trabalho decente. Será oferecido por meio de cursos, oficinas, plataformas digitais informativas etc..

4.2 - Promoção de estágios culturais - dedicado a promover a inserção dos trabalhadores da cultural no mercado e expandir oportunidades de emprego em instituições culturais, com foco em primeiras experiências formais.

4.3 - Assistência técnica para cooperativas - consultoria, apoio e acompanhamento de formalização e gestão de cooperativas de trabalhadores da cultura.

4.4. - Certificação de competências e ofícios - por meio de relatórios de identificação de competências, cursos e ciclos de capacitação que potencializem o desenvolvimento das competências nos trabalhadores da cultura.

4.5 - Difusão do trabalho cultural - voltado a dar visibilidade e difundir o papel e a contribuição dos trabalhadores da cultura. Será realizado por meio de encontros regionais, feiras, catálogos, exposições, publicações, campanhas de comunicação nos meios locais e nacionais.

5. Fomento ao Primeiro Emprego na Cultura

Em julho de 2023 foi lançado um edital para pessoas físicas de 18 a 30 anos, oferecendo uma primeira experiência profissional no setor cultural. A iniciativa buscou estimular a inserção formal dos jovens em início de carreira, por período determinado.

Foram 89 vagas, em 55 organizações de todas as regiões do país, voltadas a técnicos ou graduados nos anos de 2022 ou 2023. [A iniciativa foi relançada em 2024](#), com extensa lista de espera.

De modo geral, considera-se que o marco regulatório do trabalho dos profissionais da cultura evoluiu no país ao longo dos últimos anos, como entendimento de sua importância social e econômica. Essa evolução é visível em três aspectos primordiais: o reconhecimento das especificidades do trabalho cultural; o fortalecimento da institucionalidade cultural, a partir da criação do Ministério; a constituição de um diálogo entre o Estado, empregadores e trabalhadores da cultura. Entende-se, porém, que ainda há pontos a serem aprimorados, especialmente no tocante a precariedade, informalidade e dificuldade de acesso à previdência social.



Diferencias en los tipos de contratos

Les compartimos un cuadro realizado por Sindicato de Actores y Actrices de Chile (SIDARTE, 2020) publicado en su web que permite identificar y comparar las distintas características de los tipos de contratos existentes, estas son:

Contrato a honorarios	Contrato de trabajo Artes y espectáculos
Está regulado en el Código Civil	Está regulado en el Código del Trabajo
No puede haber subordinación ni dependencia. Se trata de una prestación de servicios en condiciones de autonomía y sin supervisión	Implica subordinación o dependencia
Principia y termina lo que determinen las partes libremente	Apunta a estabilizar la relación laboral, tendiendo al contrato indefinido y término por causales definidas
Se paga impuesto mediante boleta de honorarios	Empleador retiene y paga impuestos y cotizaciones previsionales, documenta con liquidación de sueldo
	Implica subordinación o dependencia enmarcadas en el sector artístico para ocupaciones artísticas y técnicas
	Se puede contratar por plazo, funciones, obra, temporada o proyecto
	Empleador retiene y paga impuestos y cotizaciones previsionales, documenta con liquidación de sueldo

Fuente: Contratación de trabajadores de las artes y espectáculos - sidarte. <http://www.sidarte.cl/web2/wp-content/uploads/2020/07/CONTRATACION-DE-TRABAJADORES-Y-TRABAJADORAS-DE-LAS-ARTES-Y-ESPECTACULOS.pdf>

Fonte: Ministério das Culturas, das Artes e do Patrimônio

Ciente de que o tema merece maior clareza e difusão, o Ministério das Culturas, das Artes e do Patrimônio publicou, em 2021, um Manual de Regulações Trabalhistas. O mesmo atesta a instabilidade de 72,4% dos trabalhadores da cultura, que trabalham sem contrato ou com contrato por honorários (próximo ao que seria um trabalho por contratação PJ, no Brasil), ante 41,9% dos trabalhadores chilenos em geral (dados de 2014).

3.2.5 - PORTUGAL

A Lei 4 de 2008, que dispõe sobre o regime de contratos de trabalho dos profissionais de espetáculos, gerou críticas [ao longo de mais de uma década](#). Segundo seus detratores, criou um [regime de intermitência que favorecia a instabilidade e a precariedade](#), ao possibilitar contratações permanentes disfarçadas em relações temporárias, reduzindo a remuneração dos profissionais.

O debate foi catalisado pela pandemia, que expôs as fragilidades das situações laboral e previdenciária desses profissionais. Em 2020, o governo português instituiu um [grupo de trabalho interministerial](#) para a elaboração do Estatuto dos Profissionais da Cultura, cujos debates foram seguidos de audiências para consulta pública. Em 2021 foi criado pelo Decreto-Lei 105 o [Estatuto dos Profissionais da Cultura de Portugal](#), tendo por objetivo diminuir a precariedade do trabalho e aumentar a proteção social dos profissionais da cultura. Conforme previsto, houve revisão do instrumento dois anos após sua entrada em vigor, resultando no [Decreto-Lei 25](#), de abril de 2024.

São cobertos trabalhadores das artes do espetáculo, do audiovisual, das artes visuais e da criação literária, que exerçam atividade autoral, artística, técnico- artística ou de mediação cultural. Em termos de vínculo trabalhista, aplica-se a trabalhadores por conta de outrem; independentes (incluindo os empresários individuais); membros de órgãos estatutários de pessoas coletivas; titulares de empresas de responsabilidade limitada da área da cultura.

O Decreto estabelece taxas diferentes de contribuição, que favorecem a celebração de contratos mais longos. Por exemplo, desde junho de 2024 a taxa contributiva em contratos de trabalho de muito curta duração (até 70 dias por ano civil) é de 35,4%, sendo 9,3% do trabalhador e 26,1% da responsabilidade da entidade empregadora. Destes, 7,5% são destinados ao Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Área da Cultura. Já o trabalhador independente está sujeito ao pagamento de contribuições pelo valor mínimo de 20,00€, quando sem rendimentos.

Há críticas de organizações dos profissionais da cultura quanto aos rendimentos mensais de referência, que seriam muito superiores aos de grande parte dos trabalhadores dos segmentos culturais.

Uma vez inscritos no registro dos profissionais da área cultural (RPAC), os trabalhadores são aptos a solicitar um subsídio, em caso de suspensão involuntária da atividade profissional por mais de um mês, em decorrência de doença, parentalidade, invalidez, velhice e morte. A concessão, no entanto, exige que trabalhadores da cultura com contratos de trabalho de curta duração e independentes, incluindo os empresários individuais, estejam parados três meses antes do pedido. [Para alguns](#), a exigência deste prazo de intermitência reforça porém a precariedade já existente.

Com lógica semelhante ao seguro-desemprego brasileiro, oferece valores entre 443,2€ e 1.108€, pagos por até seis meses. No caso de profissionais com ao menos sete anos de contribuição para a previdência social e 55 anos ou mais, o auxílio pode chegar a um ano. [Outra reclamação](#) recorrente está no valor pago à segurança social durante os meses de recebimento do subsídio ser deduzido mensalmente do montante.

GUIA PRÁTICO
ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA
CULTURA

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

ÍNDICE

A – O que é?	4
B1 – Quais as atividades abrangidas por este estatuto?	4
B2 – Quais os profissionais/ trabalhadores considerados neste Estatuto?	5
B3 – Quais as modalidades de contratos abrangidas neste estatuto?	5
C1 – Como é feito o apuramento da obrigação contributiva pela Segurança Social?	9
C2 – Quem é responsável pelo pagamento da obrigação contributiva?	9
C3 – Como deve ser feito o pagamento da obrigação contributiva?	11
C4 – Quais os valores que devem estar pagos para obter uma declaração de situação contributiva regularizada?	12
D1 – Quais os direitos dos beneficiários inscritos no Estatuto PAC?	12
E – Legislação Aplicável	13

Fonte: [Instituto da Segurança Social](#)

Para detalhamento do funcionamento do Estatuto, foi disponibilizado um Guia Prático, publicado em setembro de 2024.

04

**MAPEAMENTO DE
MARCOS REGULATÓRIOS
NO BRASIL**

4) MAPEAMENTO DE MARCOS REGULATÓRIOS NO BRASIL

No Brasil, a economia criativa é amparada por algumas legislações no âmbito federal, ainda que não como objeto precípua. Há poucas referências, porém, aos direitos dos trabalhadores da cultura, inexistindo remissões específicas aos municípios de pequeno porte. A seguir são destacadas as leis que sobressaem na análise da matéria.

4.1 - LEGISLAÇÃO FEDERAL

A legislação nacional sobre cultura foi [sistematizada e publicada](#) pela Câmara dos Deputados, em abril de 2023. Ainda que a análise não traga um olhar específico sobre os direitos dos trabalhadores da cultura, a economia da cultura ou a economia criativa, algumas informações podem ser localizadas de forma pontual, em leis divididas entre os capítulos de cultura em geral; incentivos fiscais à cultura; audiovisual; patrimônio cultural; arquivo e gestão documental; livro, leitura e bibliotecas; museus; e legislação correlata.

A mais atinente aos direitos dos trabalhadores da cultura é a que institui o Plano Nacional de Cultura e o Sistema de Informações e Indicadores Culturais.

Contudo, a importância de considerar os direitos dos trabalhadores da cultura, especialmente de forma capilarizada no país, tornou-se explícita como resultado da pandemia e nas leis emergenciais que responderam a seus impactos, como a Lei Aldir Blanc, a Política Nacional Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo. Estas também serão analisadas.



4.1.1 - LEI Nº 12.343/2010

A lei que institui o Plano Nacional de Cultura e cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, ainda que não remeta diretamente aos direitos dos trabalhadores da cultura, nem tampouco aos municípios de pequeno porte, em seu Art. 2º, estabelece:

IX – desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais.

Em seu Art. 3º, relativo às atribuições do poder público, reza:

X – regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais brasileiros com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico.

Para “avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Nacional de Cultura com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais” (Art. 8º), a mesma Lei instituiu o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC (Art. 9º), estabelecendo que deveria ser permanentemente atualizado (Art. 10º).

A Lei dedica parte importante de seu Anexo às dinâmicas vinculadas à economia da cultura e ao trabalho cultural. Em seu Capítulo 1, determina caber ao Estado “ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA”, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.

Para tanto, como estratégias e ações, prevê, entre outros itens, alguns especialmente pertinentes aos municípios de pequeno porte (a exemplo da formação de consórcios intermunicipais, da produção regional e dos direitos autorais). Assim, destacam-se:

1.3.1 Incentivar a formação de **consórcios intermunicipais**, de modo a elevar a eficiência e a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionais de cultura.

1.3.2 Elaborar, em parceria com **bancos e agências de crédito**, modelos de financiamento para as artes e manifestações culturais, que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades.

1.3.3 Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a **produção cultural independente e regional**.

1.3.4 Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de linhas de crédito especiais para a

produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

1.9 Fortalecer a gestão pública dos **direitos autorais**, por meio da expansão e modernização dos órgãos competentes e da promoção do equilíbrio entre o respeito a esses direitos e a ampliação do acesso à cultura.

É, porém, no Capítulo IV do Anexo que se definem as condições necessárias para a economia da cultura voltada ao desenvolvimento sustentável, especialmente nos seguintes artigos (negritos nossos):

4.1.3 Oferecer apoio técnico às iniciativas de **associativismo e cooperativismo** e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

4.1.4 Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de **Arranjos Produtivos Locais** para a produção cultural.

4.2 Contribuir com as ações de **formalização do mercado de trabalho**, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

4.2.1 Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de **adequação da legislação trabalhista**, visando à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.

4.2.2 Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os **direitos e obrigações legais** existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

4.2.3 Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de **planos de previdência e de seguro patrimonial** para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais.

4.2.4 Estimular a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de **previdência pública e complementar** específicos para esse segmento.

4.3.2 Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as **vocações culturais locais**.

4.4 Avançar na **qualificação do trabalhador da cultura**, assegurando condições de trabalho, emprego e renda, promovendo a profissionalização do setor, dando atenção a áreas de vulnerabilidade social e de precarização urbana e a segmentos populacionais marginalizados.

4.4.1 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o **empreendedorismo**, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

4.4.5 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de **propriedade intelectual** do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral.

4.1.2 - LEIS EMERGENCIAIS

A [Lei nº 14.017/2020](#) (Lei Aldir Blanc - LAB) foi criada para apoiar os trabalhadores da cultura e os espaços culturais que sofreram com as restrições da pandemia de Covid-19 como auxílio emergencial. Habilita o lançamento de editais, prêmios e subsídios para projetos, cursos e pesquisas, tendo por beneficiários os trabalhadores da cultura e espaços culturais.

A LAB estabeleceu os mecanismos e critérios para a [Lei nº 14.399/2022](#), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o objetivo de apoiar a cultura nacional por cinco anos (2023-2027). Em 2023, os estados e o Distrito Federal receberam, em conjunto, R\$1,5 bilhão, assim como os municípios. O mesmo valor será, a rigor, mantido anualmente, até 2027.



10 QUEM PODE RECEBER RECURSOS E DESENVOLVER PROJETOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)?

Podem inscrever projetos em Editais publicados pelos entes federativos e receber recursos da PNAB os/as trabalhadores(as) da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Fonte: [Cartilha da PNAB](#)

02 QUAIS OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA PNAB?

- ▶ Estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- ▶ Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais;
- ▶ Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

16 ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PRECISAM DE ALGUM CADASTRO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA PNAB?

Poderão receber o benefício os espaços, as iniciativas artístico-culturais e os ambientes culturais que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Distrital de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da PNAB.

Tanto no caso dos estados como no dos municípios, a repartição orçamentária é feita dedicando-lhes 20% e 80% do total, respectivamente, segundo os critérios de rateio do Fundo de Participação (dos Estados e do Distrito Federal; ou dos Municípios); e proporcionalmente à população.

Em seu Art. 4º são definidos como trabalhadores/as da cultura “pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais”, incluídos “artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira”. Aplicam-se ressalvas ao teto da renda familiar e de rendimentos tributáveis em 2018. Além disso, é necessário que estejam inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei. Essa demanda é particularmente relevante para oferecer um mapeamento detalhado dos trabalhadores, entidades, pessoas físicas e jurídicas, ao menos nessa franja de classificação socioeconômica.

Para facilitar a implementação da Lei, o Ministério da Cultura distribuiu uma [cartilha explicativa](#).

Por fim, a [Lei Complementar nº 195/2022 \(Lei Paulo Gustavo\)](#) autoriza a destinação, em 2023, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de R\$3,862 bilhões, seguindo os mesmos critérios de rateio, entre estes, adotado pela Lei Aldir Blanc. Em contrapartida, os órgãos federados que receberem recursos se comprometem a fortalecer ou implantar seus sistemas de cultura, compreendendo conselho, plano e fundo, conforme previsto na Constituição.

O orçamento, oriundo das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), tem como sua maior constituição o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). Por isso, a Lei Paulo Gustavo reserva R\$2,797 bilhões ao audiovisual, o que constitui o maior investimento direto da história do setor.

4.1.3 - SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Em 2024 entrou em vigor a [Lei nº 14.835/24](#) que institui o Sistema Nacional de Cultura (SNC). O texto foi apelidado de SUS da Cultura, em referência ao Sistema Único de Saúde, pelo feito de definir uma estratégia compartilhada entre União, estados, municípios e sociedade civil, para a gestão das políticas públicas da cultura.

No mesmo ano foi sancionada a [Lei 14.603/24](#), que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura. O texto retira o setor da cultura da Nova Lei de Licitações, permitindo que a União execute o fomento cultural seguindo regimes próprios e outros estabelecidos em legislação específica. São definidos cinco tipos de instrumentos jurídicos, sendo três com repasse de verba pública - execução cultural, premiação cultural e bolsa cultural - e dois sem ela - ocupação cultural e cooperação cultural.

O texto é de especial interesse por seu Art. 47 § 3º, ao preconizar que a execução das atividades de formação e de capacitação deverá priorizar a democratização do acesso aos recursos do fomento cultural, com foco na **desconcentração territorial**, na redução de desigualdades e na promoção de justiça racial e **diversidade**. (negrito nosso)

4.2 - LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Embora a legislação estadual de cultura não verse sobre os direitos dos trabalhadores da cultura, há algumas leis ou planos de economia criativa de interesse para nossa temática.

No Rio de Janeiro, a [Lei nº 8.353/2019](#) institui o Programa de Incentivo aos Polos de Economia Sustentável, Circular e Criativa (PESCC), promovendo distritos sustentáveis e criativos no estado. Digno de nota é o parágrafo que estabelece prioridade de acesso a crédito e financiamento a algumas categorias de empreendedores criativos, como de pequeno e médio porte; organizados em associações, cooperativas, arranjos produtivos locais e sistemas produtivos e redes; detentores de certificações de qualidade, de origem, de produção; que promovam a assistência técnica e capacitação gerencial para formação de talentos no setor; entre outros.


Em Minas Gerais, foi anunciado em junho de 2023 o [Plano Estadual de Desenvolvimento da Economia da Criatividade](#) (não localizado). Elaborado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e pelos membros do Conselho Estadual de Política Cultural, foi entregue à Assembleia Legislativa do estado. Em maio de 2024 foi lançada a plataforma [Minas Criativa](#), que porém até o final do mesmo ano não contava com número expressivo de cadastrados.

No Mato Grosso do Sul, o [Plano Estadual de Desenvolvimento da Economia Criativa](#), realizado coletivamente, inclui dois eixos de relevância para os direitos dos trabalhadores da cultura, tendo para cada um deles sido sugeridas ações. São eles o número 1, que se propõe a combater a informalidade entre pequenos empreendedores criativos, incluindo incentivos e legislação específica; e o de número 6, voltado a conceber leis específicas para produtos da economia criativa.

No [Rio Grande do Sul](#), o programa RS Criativo estava assentado sobre cinco pilares: Pesquisa e informação; Mercado e circulação com escopo internacional; Territórios Criativos; Promoção e investimento; e Capacitação e residência para o fortalecimento do ecossistema local de negócios. Realizado pela Secretaria da Cultura, tinha um leque de parcerias com as demais secretarias. A iniciativa foi reorientada em decorrência das enchentes que assolaram o estado, em maio de 2024.

Em resumo e como análise geral, entende-se que a lei que institui o Plano Nacional de Cultura, em especial, aborda várias das questões fulcrais para o impulsionamento dos direitos dos trabalhadores da cultura ao trabalho digno, inclusive em municípios de pequeno porte, a exemplo de pelo estímulo à formação de consórcios intermunicipais, de associativismo e cooperativismo. Preconiza, ademais, a importância da realização de ações de formalização, da adequação da legislação trabalhista, da expansão do acesso à previdência, da promoção de ações de empreendedorismo e de informação sobre direitos de propriedade intelectual (que, ademais dos direitos autorais, abrangem os de marcas registradas, indicações geográficas, desenhos industriais e patentes, sendo os dois primeiros de marcada relevância para os contextos locais).

Ainda na esfera federal, as leis emergenciais, como o próprio nome indica, têm função específica de possibilitar a subsistência dos trabalhadores da cultura em ciclos adversos, por meio do fomento. Não são voltadas, porém, ao fortalecimento das condições dos trabalhadores em se inserir nos fluxos nacionais e internacionais de trabalho nos setores culturais, à estruturação das cadeias econômicas ou à institucionalização de mecanismos de organização do mercado. Sendo assim, é não apenas oportuno mas fundamental aproveitar o sobrefôlego oferecido pelas leis emergenciais para resolver e amadurecer essas questões basilares, antes do encerramento de seu período de vigência - no caso da PNAB, 2027.



Por sua vez, na esfera estadual não foram localizados instrumentos legais que lancem luz sobre os direitos dos trabalhadores da cultura, nem tampouco foram identificados exemplos de referência entre os municípios de pequeno porte.

05

ENTREVISTAS COM
ATORES RELEVANTES NA
ESFERA NACIONAL

5) ENTREVISTAS COM ATORES RELEVANTES NA ESFERA NACIONAL

5.1 - PERFIS DOS ENTREVISTADOS E OBJETIVOS DAS ENTREVISTAS

Para a realização das entrevistas qualitativas e semiestruturadas foram definidos três perfis de profissionais, cujas atuações e leituras acerca dos direitos dos trabalhadores da cultura no Brasil são complementares: gestores do Executivo federal; Legisladores federais; e pesquisadores.

Para fins de aprofundamento das informações, as oito entrevistas inicialmente previstas no projeto foram expandidas para 11.

5.1.1 - GESTORES EXECUTIVOS

Gestores do Executivo federal, em destaque por sua posição em órgãos potencialmente interessados em trabalhadores da cultura residentes em municípios de pequeno porte.

Objetivos principais:

- a) Compreender a definição dada a “trabalhador da cultura”.
- b) Verificar a existência de programas (e, neste caso, seus moldes e resultados) passados, atuais ou futuros, tendo por beneficiários trabalhadores da cultura e/ou residentes em municípios de pequeno porte - e, portanto, a atenção atribuída a eles.
- c) Analisar as relações entre órgãos da esfera federal, no que tange a programas voltados aos trabalhadores da cultura.
- d) Levantar eventuais recomendações para o Projeto de Lei da Economia Criativa.

5.1.2 - LEGISLADORES

Membros do Congresso Nacional envolvidos com o Projeto de Lei da Economia Criativa.

Objetivos principais:

- a) Entender o estado da arte do Projeto de Lei, em seu escopo e em seu processo de tramitação.
- b) Verificar como o legislativo interpreta a governança da implementação da futura lei.

5.1.3 - PESQUISADORES

Profissionais do quadro técnico de instituições que produzem dados e estudos de relevo no cenário nacional.

Objetivos principais:

- a) Compreender a definição dada a “trabalhador da cultura”.
- b) Identificar a existência de estatísticas ou estudos voltados a trabalhadores da cultura e/ou residentes em municípios de pequeno porte.
- c) Debater eventuais desenhos de pesquisas voltadas a esses públicos.

5.2 - SELEÇÃO DE ENTREVISTADOS

- **Alexandre Schirmer Kieling**, Coordenador do Mestrado Profissional em Comunicação e Inovação em Economia Criativa da Universidade Católica de Brasília
- **Andréa Guimarães**, Diretora de Desenvolvimento Econômico da Cultura no Ministério da Cultura
- **Daniele Canedo**, Diretora do Observatório de Economia Criativa da Universidade Federal da Bahia e Professora do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo Baiano
- **Deryk Santana**, Diretor de Políticas para os Trabalhadores da Cultura do Ministério da Cultura
- **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar**, Secretário-executivo do Ministério de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
- **Frederico Augusto Barbosa da Silva**, Pesquisador Sênior do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
- **Jáder Rosa**, Superintendente do Itaú Cultural
- **Julia Zardo**, Gerente do Programa de Cultura Empreendedora do Instituto Gênese da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- **Leonardo Athias**, Analista do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- **Lidice da Mata e Souza**, Deputada Federal, Presidente da Frente Parlamentar Mista da Economia Criativa e coautora do Projeto de Lei da Economia Criativa 2.732/22
- **Magno Rogério Lavigne**, Secretário de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego

5.3 - ANÁLISE

5.3.1 - DEFINIÇÃO DE TRABALHADORES DA CULTURA

Entre os gestores públicos federais não há visão homogênea de “trabalhador da cultura”. Diferem as interpretações acerca dos setores passíveis de enquadramento como culturais, a exemplo dos funcionais (e.g. design, moda, propaganda, gastronomia), bem como das criações que se valem das tecnologias digitais para gerar conteúdo. A menção ao “simbólico” não exaure o debate, sendo seu próprio significado objeto de discussão.

Da mesma forma, o conceito de “trabalho” cultural não é consensual. A necessidade de remuneração da atividade não é sempre um critério para caracterizar trabalho, nem tampouco o são a proporção de renda de fonte cultural no total da renda, ou o número de horas dedicadas ao trabalho cultural. Por fim, é fluida a opinião acerca de quais pastas seriam responsáveis por trabalhadores de áreas compartilhadas - como turismo cultural ou educação artística.

Embora a autodeclaração gere controvérsias - sendo reconhecido que o próprio trabalhador cultural muitas vezes não se entende como tal -, esta tende a ser assumida como um critério legítimo de enquadramento.

Já entre os profissionais de pesquisa, a existência de uma classificação internacional promove convergências. Para eles, as maiores dificuldades passam a ser de ordem formal, como o enquadramento de profissionais em rubricas aleatórias (a exemplo dos que se

registram como microempreendedores em rubricas não culturais, dada a inexistência das atinentes à ocupação real); a alta taxa de informalidade; e a inviabilidade de estratificar as amostras a ponto de representar as filigranas setoriais, regionais e sociais (etárias, de gênero e de raça) dos trabalhadores da cultura.

5.3.2 - FRAGILIDADES DOS TRABALHADORES DA CULTURA

Há um entendimento comum dos fatores que contribuem para a precariedade do trabalho cultural. O mais mencionado é a informalidade no setor. Para Deryk Santana, dos de 7 a 9 milhões de trabalhadores da cultura (a depender da pesquisa), entre 36% e 42% são informais; dos formais, 40% são Microempreendedores Individuais - MEI. A informalidade e o enquadramento como MEI inviabilizam o acesso à rede de benefícios sociais, a começar pela previdência social, e sujeitam os trabalhadores da cultura a aceitar condições adversas de remuneração, jornadas e horários, e condições de trabalho em geral, a exemplo de intermitência.

Ponto relevante é a necessidade de considerar os trabalhadores da cultura em seu espectro de diversidade - que parece reproduzir e mesmo acirrar as desigualdades de remuneração que caracterizam a economia nacional. Jáder Rosa expõe que, dentre os trabalhadores culturais formalizados, as maiores remunerações são dos atuantes no setor de tecnologia, dominado por homens brancos - tendo em seu extremo a indústria de games. Já os trabalhadores da cultura pretos estão proporcionalmente mais atuantes nos fazeres artísticos, com destaque para as mulheres.

Complementarmente, é usual mencionar lacunas de formação dos profissionais, especialmente em gestão de carreiras e de negócios, incluindo temas capitais e precípuos do trabalho cultural, como precificação de obras e direitos autorais. Isso se dá tanto entre os trabalhadores com baixo nível de educação formal, quanto entre os graduados, que usualmente terminam os cursos universitários tecnicamente preparados mas sem conhecimento gerencial e de carreira.

Outra fragilidade apontada pela maioria dos gestores entrevistados é a dependência de recursos públicos. A questão é multifatorial, abrangendo de entraves ideológicos (a resistência do trabalhador em se associar ao mercado e/ou a ser chamado de "empreendedor", o que para alguns se contrapõe à liberdade de criação); a, entre os que gostariam de não depender de editais públicos e mesmo privados, a existência de barreiras de acesso ao mercado, como gargalos de visibilidade do trabalho e de distribuição das obras. De modo geral, porém, há o reconhecimento de que, dada a finitude dos recursos governamentais, é relevante fortalecer profissionais que poderiam empreender no mercado, sem que isso ponha em demérito a qualidade ou a legitimidade de sua criação.

5.3.3 - DADOS E ESTUDOS

Há consenso acerca da carência de dados necessários para a formulação e o monitoramento de políticas públicas. Não há estatísticas disponíveis, consolidadas e comparáveis em série histórica, entre as bases de dados dos institutos de pesquisa. A Lei de Auxílio Emergencial à Cultura, chamada Lei Aldir Blanc, escancarou a falta de informações

à Cultura, chamada Lei Aldir Blanc, escancarou a falta de informações do próprio governo acerca desses profissionais - quem são, como estão organizados, onde estão cadastrados, onde e como atuam, seus modelos de negócios e fragilidades. Por um lado, os órgãos públicos das diferentes esferas demonstraram ter cadastros desatualizados; por outro, explicitou-se a desorganização dos setores culturais e, portanto, o acesso limitado dos trabalhadores a seus direitos.

Salvo, parcialmente, pelo Itaú Cultural e pelo IPEA (que está em vias de divulgar novo estudo), as demais fontes de dados não permitem a estratificação dos dados trabalhadores da cultura por gênero ou faixa etária, em escala municipal. Há lacunas de entendimento de seus modelos de gestão, de sua compreensão de mercado, do impacto de seu fazer em dimensões complementares à cultural - a exemplo de econômica, turística, de desenvolvimento territorial, de promoção da imagem do território nas escalas nacional e internacional e, portanto, de alavancagem de seus produtos e serviços.

Complementarmente, há pouca compreensão das cadeias econômicas dos setores culturais - salvo exceções como games, audiovisual e música. Faltam aprofundamentos acerca de sua estruturação, das possibilidades dos trabalhadores e agentes econômicos atuarem de forma coletiva (cooperativa, associativa, com serviços compartilhados), dos elos da cadeia a jusante da criação (com destaque para os canais de venda e distribuição), dos gargalos e oportunidades em geral, das sinergias entre as cadeias culturais.

5.3.4 - MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE

Todos os entrevistados reconheceram a importância de singularizar o olhar sobre municípios de pequeno porte. Entende-se que se as leis - trabalhistas, de incentivo à cultura - têm abrangência nacional, as dificuldades que os trabalhadores da cultura encontram nas pequenas cidades são mais acirradas do que as dos que residem em municípios de maior porte - inclusive no que se refere à falta de recursos públicos, vinculados a de inovação tecnológica a linguagens culturais. Também foi reconhecida a maior dificuldade dos profissionais culturais dos municípios de pequeno porte em entender e ter acesso ao mercado, especialmente em municípios que não despontam como destinos turísticos. O reconhecimento de que esses municípios tendem a ser bastiões da diversidade e da identidade culturais também foi unânime.

A importância de trabalhar a equidade se faz evidente. Entende-se que, para além da dificuldade de acesso a recursos, quanto menores os municípios são, mais distantes os trabalhadores da cultura se veem de assistência técnica a modelos de negócios, de apoios, de infraestrutura, de acesso a microcrédito, da possibilidade de integrar e atuar em redes e modelos coletivos de negócios, até mesmo por uma questão de escala.

Por fim, foi levantado que, ainda que nem sempre os gestores municipais de cultura dos municípios de grande porte sejam tecnicamente preparados, a situação se faz mais crítica nos pequenos - tanto pela falta de pessoal, quanto pela baixa remuneração oferecida. Como decorrência, há maior dificuldade de formulação e implementação de política cultural consistente nesse contexto, o que se faz visível até mesmo na dificuldade de formatar ou participar de editais.

Não obstante, a falta de prioridade dos municípios com menor contingente populacional nas políticas públicas voltadas aos trabalhadores da cultura ainda é uma realidade. O Ministério da Cultura tem alguns projetos em gestação ou início de desenvolvimento, inicialmente dirigidos à capacitação ou formação dos profissionais da cultura. Questões fundantes para alavancar o mercado cultural, a visibilidade dos produtos e serviços culturais, a organização das cadeias, a independência de recursos do fomento público ou de editais privados não foram mencionadas no horizonte de programas previstos.

5.3.5 - POLÍTICAS PÚBLICAS A TER EM CONTA

Os entrevistados referenciaram alguns programas em curso. Complementarmente às informações levantadas durante as entrevistas, a equipe de Viver de Cultura mapeou e sistematizou relatórios e demais dados de fontes secundárias referentes às iniciativas mencionadas, com destaque para quatro, todas elas do Ministério da Cultura: a Política Nacional Aldir Blanc; a inclusão de Territórios Criativos na Lei de Incentivo Federal, Lei Rouanet; os projetos derivados da estratégia da Diretoria dos Direitos dos Trabalhadores da Cultura do Ministério da Cultura; as ações priorizadas na 4a. Conferência Nacional de Cultura.

▪ Política Nacional Aldir Blanc

A [Lei Aldir Blanc \(14.017/2020\)](#) foi uma lei emergencial, baseada no repasse de recursos a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como a espaços, microempresas e pequenas empresas culturais, diante do impacto da pandemia no setor cultural. Para efeitos da lei, foram consideradas trabalhadoras culturais as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira, sem vínculo profissional, ativas nos 24 meses anteriores à concessão dos recursos, sem acesso a benefício previdenciário e com um limite de renda familiar.

Os R\$3 bilhões disponibilizados pela Lei foram repassados pela União, tendo cabido aos estados e municípios realizar a distribuição de R\$1,5 bilhão, respectivamente a cada esfera de governo, mediante apresentação de plano de trabalho.

A Lei Aldir Blanc foi convertida em [Política Nacional Aldir Blanc](#) - PNAB por meio da qual, até 2027, inclusive, serão disponibilizados os mesmos recursos anuais de R\$3 bilhões. O repasse do orçamento recebido da União continua a ser feito pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, após finalização das etapas de seus respectivos editais. Os entes federativos transferem então os recursos aos trabalhadores da cultura selecionados pelos editais, sempre e quando atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural, material ou imaterial.

Para além da dinamização de projetos, programas e espaços culturais pelos recursos repassados, estima-se que a PNAB permitirá levantar dados de capilaridade inédita acerca do perfil, da quantidade e da atuação de trabalhadores da cultura no território nacional, com filigrana municipal.

▪ Territórios Criativos na Lei Rouanet

Em junho de 2024 a categoria de “Territórios Criativos” passou a ser elegível ao uso de recursos advindos do financiamento fiscal da Lei Rouanet, por meio da [Instrução Normativa 13/2024](#).

De acordo com o Ministério da Cultura, os próprios agentes culturais de um território com qualquer recorte geográfico, com “vocalização criativa”, definirão as prioridades e os objetivos, controlarão os recursos e administrarão as infraestruturas dinamizadas com recursos da lei federal de incentivo à cultura.

Conforme a Instrução Normativa, territórios criativos podem ser distritos, bairros, bacias, que tenham suas dinâmicas econômicas voltadas ao desenvolvimento da economia criativa desses espaços. Segundo Andréa Guimarães, “o olhar é voltado ao desenvolvimento de regiões que sempre ficaram aquém da distribuição de recursos das políticas públicas.” Para isso, porém, é necessário que empresas ou pessoas físicas tenham interesse na região específica, como se dá em qualquer projeto financiado com recursos da Lei Rouanet.

É o caso do projeto piloto, Kariri Criativo, no Ceará, proposto por uma empresa produtora cearense, articulado com a Secretaria de Cultura do Ceará, que recebeu patrocínio do Banco do Nordeste do Brasil. Trata-se de um projeto de quatro anos, voltado à preservação da cultura popular e à qualificação dos agentes culturais, para o fortalecimento de um ecossistema criativo, ademais de eventuais pesquisas. Conformado por nove municípios, o projeto prevê atividades formativas (em cursos livres), mas não de distribuição, visibilização ou internacionalização da produção cultural.

▪ Projetos decorrentes da estratégia da Diretoria dos Direitos dos Trabalhadores da Cultura

Recriado por [Decreto 11.336](#), de 01/01/2023, o Ministério da Cultura tem entre suas competências a regulação dos direitos autorais; e o desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa.

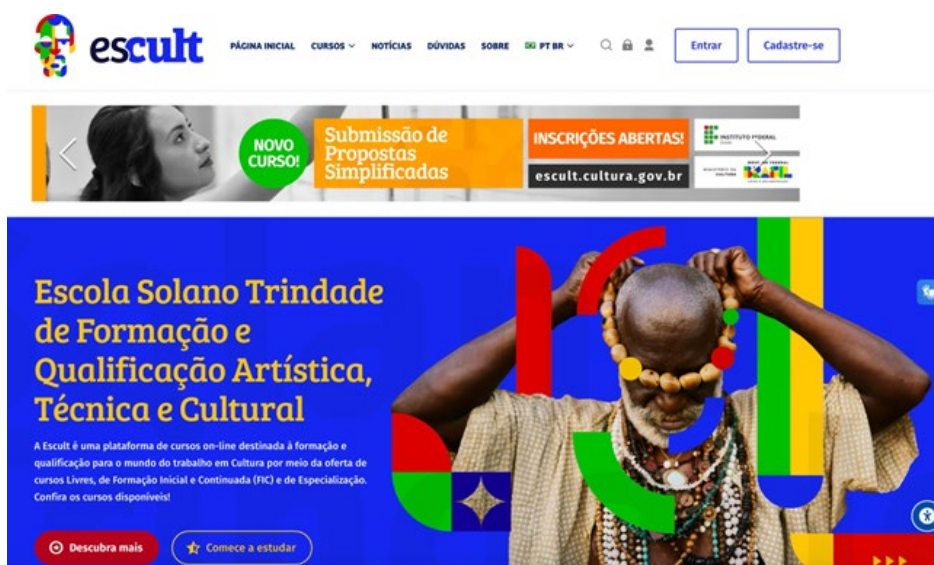
Para esses fins, contempla em sua estrutura uma Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais; e uma Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural com quatro diretorias, inclusive a Diretoria de Políticas para os Trabalhadores da Cultura. Cabe a esta:

- I - formular, implementar e avaliar o programa de capacitação e qualificação profissional para ampliar os processos formativos de setores técnicos e que dão suporte às atividades culturais;
- II - formular, implementar e avaliar o programa jovens da arte e da cultura, que objetiva apoiar jovens entre dezoito e vinte e nove anos que atuam, trabalham ou estudam na área da cultura, por meio da distribuição de bolsas;
- III - construir propostas de regulamentação das profissões da cultura, de todas as linguagens e segmentos, em parceria com Ministério do Trabalho e Emprego; e
- IV - gerir o Programa de Cultura do Trabalhador, instituído pela [Lei nº 12.761](#), de 27 de dezembro de 2012, que em seu artigo primeiro visa a fornecer aos trabalhadores meios para o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura. Para efeitos da Lei, os setores contemplados são artes visuais; artes cênicas; audiovisual; literatura, humanidades e informação; música; e patrimônio cultural.

Com esse intuito, foram mencionadas algumas ações que vêm sendo levadas a cabo. É o caso da formação em cursos técnicos, inclusive de menor duração, por meio da Escola Solano Trindade de Formação e Qualificação Artística, Técnica e Cultural, a [EsCult](#). Trata-se de uma plataforma de cursos on-line de formação e qualificação para o mundo do trabalho em cultura, por meio da oferta de cursos livres, de formação inicial e continuada e de especialização.

Outra iniciativa relevante é a atualização das ocupações culturais reconhecidas. Uma vez que o reconhecimento, a formalização e a regulamentação dos trabalhadores da cultura são fundamentais para a geração e o acompanhamento de políticas públicas voltadas a seus direitos, a Diretoria abriu consulta pública, entre maio e agosto de 2024, para atualizar o [quadro anexo](#) à Lei 6.533, de 1978, que dispõe sobre as ocupações das profissões de artistas e de técnico em espetáculos de diversões.

Paralelamente, foi solicitado ao Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas um levantamento para atualizar a [Classificação Brasileira de Ocupações](#) - CBO, contemplando as ocupações culturais que existem mas não são consideradas (desde as tradicionais, como Mestre de bateria, às vinculadas ao mundo digital e demais que surgiram desde a década de 1970), bem como a revisão das que caíram em desuso.



Fonte: [Escola Solano Trindade de Formação e Qualificação Artística, Técnica e Cultural](#)

▪ [Conferência Nacional de Cultura 2024](#)

Com o tema “Democracia e Direito à Cultura”, a 49 Conferência Nacional de Cultura - CNC foi realizada em Brasília em março de 2024, com a participação de 1.201 delegados pré-inscritos (810 da sociedade civil e 309 gestores públicos). A CNC foi precedida de outras etapas também participativas, organizadas nos âmbitos municipal, estadual e do Distrito Federal, além de encontros setoriais e temáticos.

Sua estratégia programática se apoiou sobre seis eixos:

- 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura
- 2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social
- 3: Identidade, Patrimônio e Memória
- 4: Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

6: Direito às Artes e Linguagens Digitais

Como resultado da CNC, foram aprovadas 84 propostas, das quais 30 (cinco por eixo) foram priorizadas.

De especial relevância para Viver de Cultura são os eixos 1 e 5, de cujos textos-base e ações priorizadas são destacados a seguir os trechos mais atinentes ao projeto.

Eixo 1

- Texto de apresentação

O texto-base de discussão salientou ser “preciso se voltar o olhar de maneira atenta para as múltiplas demandas dos territórios, considerando as muitas especificidades e diferenças regionais do país, em que 70,6% dos municípios têm menos de 20 mil habitantes”. (p.9)



Fonte: [4ª CNC - Relatório Final](#)

- Ações priorizadas

Das cinco ações priorizadas, quatro se referem primordialmente a fomento e recursos financeiros (sendo a primeira dedicada à Amazônia, pelo reconhecimento do chamado Fator Amazônia).

Já a quinta ação (ou quarta, em ordem de priorização por votação dos delegados) diz respeito a garantir e efetivar o pleno funcionamento do Sistema Nacional de Cultura, em uma miríade de aspectos. Para tanto, prevê apoio e suporte técnico e financeiro para o processo de institucionalização e implementação de seus componentes; reestruturação e fortalecimento do Conselho Nacional de Política Cultural; realização quadrienal das conferências nacional, estaduais e municipais; normatização do pacto federativo na gestão das políticas culturais; implantação do programa nacional de formação de agentes culturais; fortalecimento dos escritórios do MinC nos estados; implantação dos sistemas e planos setoriais de cultura e a revisão dos existentes.

De destaque para os pontos salientados para Viver de Cultura, cabe salientar diretrizes voltadas a:

- simplificar e desburocratizar os marcos legais;
- fortalecer o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, incluindo a criação do Cadastro Único Cultural; e
- implantar um programa nacional de qualificação dos agentes e apoio à estruturação dos órgãos gestores.

Eixo 5

- Texto de apresentação

O texto-base de discussão, vale ressaltar, em seu texto mescla os conceitos de economia da cultura, economia criativa e economia solidária; e enfatiza a sustentabilidade cultural dos agentes culturais periféricos e dos mestres dos saberes tradicionais. Assim, “O investimento nas economias criativa e solidária deve estar ancorada no desenvolvimento sustentável, na redução de desigualdades, e na valorização da nossa diversidade cultural. As políticas para o setor devem buscar a sustentabilidade financeira dos agentes culturais, em especial periféricos, do campo e de mestres dos saberes tradicionais – sempre com atenção nas perspectivas populares e comunitárias. Só assim é possível garantir os direitos culturais.” (p.16)

Em termos programáticos, salienta os pilares de regulamentação profissional e formalização de postos de trabalho, especialmente em questões trabalhistas, previdenciárias e de proteção social; formação e qualificação de trabalhadores e empreendedores, em saberes artísticos, técnicos e de gestão; fomento à cultura, de maneira integrada à sociedade civil e a outras políticas públicas.

- Ações priorizadas

Nesse eixo foram cinco as propostas aprovadas, todas elas priorizadas. Cada proposta é bastante abrangente, chegando a abarcar mais de uma dezena de diretrizes por proposta, incluindo algumas tão amplas quanto “estabelecimento e adequação dos marcos legais da economia criativa brasileira”.



Fonte: [4a.CNC - Relatório Final](#)

Diante disso, são salientados a seguir os principais tópicos das cinco propostas do Eixo 5, atinentes a Viver de Cultura.

Proposta 1 - Garantir os direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários. A proposta inclui a atualização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e ainda a instituição do Ramo da Cultura na estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Proposta 2 - Garantir, aprimorar e fortalecer políticas públicas de apoio, fomento e financiamento à economia criativa e à cultura entre os entes federados, de modo a contemplar as diversidades territoriais e identitárias e as especificidades dos setores criativos. A proposta inclui a criação de uma Agência Nacional de Fomento à Cultura e Economia Criativa, de fundos específicos, isenções fiscais e cota mínima de trabalhadores locais nos projetos.

Proposta 3 - Implementar os programas de formação na área da Cultura previstos na lei do Sistema Nacional de Cultura, de forma regionalizada e descentralizada.

Proposta 4 - Elaborar e implementar a Política Nacional de Economia Criativa, com programas intersetoriais, mapeamentos e sistematização de indicadores. Dentre as 11 diretrizes da ação, destacam-se:

- "foco no empreendedorismo criativo", com prioridade a comunidades tradicionais, cooperativas e associações culturais, mestres, cultura afro-indígenas e afins;
- "retomada da isenção fiscal do Vale Cultura e reajuste de seu valor, incluindo novos públicos"; e
- valorização da força de trabalho do setor público da cultura, incluindo planos de carreiras que valorizem preparo técnico, formação, experiência e notório saber.

Proposta 5 - Fortalecer o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), de forma integrada aos sistemas correlatos estaduais, distritais e municipais.

Íntegra das propostas do Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

<p>1ª Criar um Sistema de Proteção Social para as/os trabalhadoras/es da cultura considerando as especificidades étnico-raciais, sociais, de acessibilidade, de pessoas com deficiência, culturais, artísticas e técnicas de cada região dentro da diversidade territorial, inclusive o Fator Amazônico, a partir da implementação de um cadastro único da cultura e atualização da Lei nº 6.533/78 e Lei nº 13.180/2015 para inclusão das novas atividades ainda não registradas; por meio do mapeamento e cadastramento das/os agentes culturais para atualização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com a intenção de incluir as categorias não abarcadas no Microempreendedor Individual (MEI); instituir o Ramo da Cultura na estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando maior organicidade das/os trabalhadoras/es. Garantir os direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários, com aposentadoria especial às categorias que, no exercício da profissão, estão expostas à sazonalidade, intermitência, insalubridades, periculosidades e calamidades, viabilizando, ainda, algumas ações, como: fiscalização da atividade trabalhista, fomento, renda básica, plano de carreira, seguro desemprego, assistência social, habitacional e cuidados de saúde, incluindo trabalhadores formais e informais e de notório saber, das culturas, das artes, das áreas técnicas, do artesanato, do patrimônio cultural, da memória e dos museus.</p>	<p>Nº de votos 76</p>	<p>3ª Implementar os programas de formação na área da Cultura previstos na lei do Sistema Nacional de Cultura de forma regionalizada e descentralizada, com uma oferta formativa ampla, flexível e diversificada, a ser realizada em rede, em espaços formais e informais em todos os territórios brasileiros. O programa deve ser elaborado com a participação efetiva de representantes de instituições de ensino e pesquisa, da sociedade civil e da diversidade das áreas e segmentos técnicos, artísticos, culturais e da economia criativa, considerando a acessibilidade plena e a equidade social, étnico-racial, de gênero e territorial.</p>	<p>Nº de votos 61</p>
<p>2ª Garantir, aprimorar e fortalecer políticas públicas de apoio, fomento e financiamento à economia criativa e à cultura entre os entes federados, de modo a assegurar que sejam contempladas as diversidades territoriais e identitárias, incluindo o Fator Amazônico, assim como as especificidades dos setores criativos, nas diferentes etapas das cadeias produtivas do setor cultural e de tipo, porte (tamanho) e modelos de negócio, resguardando a atuação dos/as trabalhadores/as da arte e cultura, das áreas técnicas, do artesanato, das culturas itinerantes, do patrimônio, da memória e dos museus, mestres e mestras dos saberes originários, populares e tradicionais, bem como as demais áreas e setores da cultura, garantindo a desburocratização e a simplificação dos processos, considerando as singularidades culturais, étnico-raciais-sociais, de gênero e sexualidade e de acessibilidade para todos/as. Para tanto, nesta proposta elencamos as seguintes estratégias:</p> <p>(a) revisão de legislações para o desenvolvimento de políticas permanentes e estruturantes, ampliando a participação dos setores criativos supracitados no PIB do país, garantindo empregabilidade, geração de renda e, ainda, a estabilidade e sustentabilidade de grupos, agentes culturais e territórios;</p> <p>(b) criação da Agência Nacional de Fomento à Cultura e Economia Criativa, para viabilizar a acessibilidade e o financiamento de equipamentos para o desenvolvimento de produtos culturais e da economia criativa nos setores criativos supracitados;</p> <p>(c) criação de fundos específicos para a economia criativa e aprimoramento dos Fundos de Cultura, repasses fundos a fundo, mecanismos de isenção fiscal e criação de linhas de crédito que considerem as especificidades dos setores criativos supracitados, a juros baixos, com carência mínima de (01) um ano, incluindo parcerias público-privadas e sugerindo a participação dos bancos públicos, privados e comunitários, a exemplo de uma proposta de arrecadação direta e indireta de tributos da Rota Biocênica, estabelecendo um corredor para a produção cultural ligada ao turismo e ao desenvolvimento socioeconômico do país e à diplomacia cultural e integração da América do Sul, contemplando a facilitação das condições</p>	<p>Nº de votos 71</p>	<p>4ª Elaborar e implementar a Política Nacional de Economia Criativa, com instância de participação, incluindo fóruns, colegiados e conselhos. A política deverá contemplar programas intersetoriais de economia criativa com pactuação das responsabilidades e competências entre os entes federativos, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura. A política deve estruturar programas voltados para os mapeamentos e a sistematização de indicadores que atendam às especificidades do setor cultural e seus impactos econômicos, de forma a trazer subsídios ao poder público, auxiliando-o numa gestão compartilhada mais eficaz e plural de financiamento, além de proteger as inúmeras linguagens, comprovando seu real impacto financeiro na economia, dando atenção às seguintes diretrizes:</p> <p>(a) inclusão do artesanato nas políticas e ações do plano, garantindo financiamento, mapeamento, formação e contemplação de artesãos e artes em seus respectivos territórios e segmentos;</p> <p>(b) criação de mecanismos para desonerar as taxas de impostos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) e associações, para que estejam totalmente legalizadas e possibilitando, assim, que as mesmas busquem as empresas privadas para investir em projetos e arte;</p> <p>(c) estabelecimento e adequação dos marcos legais da economia criativa brasileira;</p> <p>(d) garantia dos direitos trabalhistas, previdenciários, administrativos, comerciais e de propriedade intelectual dos trabalhadores, profissionais e empreendedores das artes e da cultura;</p> <p>(e) redução dos entraves à circulação e à exportação de bens e serviços culturais;</p> <p>(f) sustentabilidade na perspectiva do bem viver;</p> <p>(g) democratização do acesso à arte e à cultura nas diversas regiões, garantindo a participação equitativa de todos os estados e as múltiplas configurações territoriais, levando em consideração o Fator Amazônico;</p> <p>(h) foco no empreendedorismo criativo, tendo como prioridade facilitar e desburocratizar o acesso à política por parte de comunidades tradicionais, cooperativas e associações culturais, agricultores familiares, agentes da cultura alimentar, mestres/as populares, produtores, técnicos e fazedores de cultura, culturas afro-brasileiras, afro-indígenas e povos de comunidades tradicionais, culturas itinerantes e brincantes;</p> <p>(i) retomada da isenção fiscal do Vale Cultura e reajuste de seu valor, incluindo novos públicos, priorizando juventudes, idosos, estudantes, servidores e funcionários públicos e beneficiários de programas sociais dos governos federais, estaduais,</p>	<p>Nº de votos 55</p>
<p>para exportação de bens e serviços culturais ao mercado internacional, contribuindo para a inserção do país no fluxo do comércio exterior;</p> <p>(j) contratação de percentual mínimo obrigatório de 50% de artistas, produtores e técnicos locais nos projetos culturais financiados através de leis e editais de incentivo cultural;</p> <p>(e) isenção fiscal para aquisição de material para execução, aprimoramento, preservação, conservação e restauro, estudo, seja de natureza física ou digital, aparelhos/máquina tecnológica ou instrumentos que provenham do exterior, como partituras, livros, maquinaria, matérias-primas, instrumentos musicais e outros, desde que não haja similares nacionais, de modo a democratizar o acesso a estes e desenvolvendo o setor e o fazedor de cultura em toda a sua potencialidade.</p>		<p>municipais e do Distrito Federal, garantindo a estruturação e formalização das cadeias produtivas da cultura e o acesso à arte e à cultura;</p> <p>(j) valorização da força de trabalho do setor público da cultura com a realização de concursos públicos nas esferas municipal, distrital, estadual e federal, conjuntamente com a consolidação de planos de carreiras que possam valorizar o preparo técnico, formação, experiência e o notório saber (inclusive a oralidade dos mestres/as quilombolas e indígenas, entre outros/as);</p> <p>(k) criação de políticas setoriais para a economia das artes, do patrimônio cultural, da memória e dos museus, entre outros setores criativos.</p>	
		<p>5ª Fortalecer o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo integração com os sistemas correlatos estaduais, distritais e municipais, ampliando a rede de observatórios da economia criativa e demais observatórios culturais existentes em todas as esferas de governança para sistematizar a gestão</p>	<p>Nº de votos 39</p>

Fonte: 4a. CNC - Relatório Final

06

PESQUISA EXPLORATÓRIA
COM GESTORES E
PROFISSIONAIS DA
CULTURA DE MUNICÍPIOS

6) PESQUISA EXPLORATÓRIA COM GESTORES E PROFISSIONAIS da CULTURA DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE

6.1 - MOTIVAÇÃO

Diante:

a) da unanimidade dos entrevistados quanto à importância de aprofundar o entendimento da situação dos trabalhadores da cultura nos municípios de pequeno porte, muito especialmente os subgrupos de mulheres e jovens; e

b) da ausência de estratégias, programas, projetos ou dados concretos com relação aos mesmos, a equipe de Viver de Cultura considerou enriquecedor levantar informações que permitam apreender com mais matizes de cores a situação desses profissionais.

Para tanto, foram realizadas duas pesquisas exploratórias complementares, cujos resultados, portanto, devem ser tomados de forma indicativa.

A primeira envolveu entrevistas semiestruturadas com gestores e ex-gestores municipais de cultura, com o objetivo de obter sua leitura do perfil dos trabalhadores locais de cultura, bem como dos desafios enfrentados e das contribuições oferecidas por esses profissionais a seus municípios.

A segunda pesquisa envolveu um estudo de caso com profissionais da cultura de um conjunto de municípios de uma região específica, a fim de entender como esses profissionais analisam seu contexto de trabalho.

6.2 - ENTREVISTAS COM GESTORES E EX-GESTORES DE CULTURA

6.2.1 - METODOLOGIA

Foram contatados gestores e ex-gestores municipais de cultura de municípios de até 50 mil habitantes, de diversas regiões brasileiras, com prevalência de São Paulo, da Bahia e do Amazonas. Identificados a partir da rede de contatos da equipe de Viver de Cultura, todos eles atenderam a dois critérios: capacitação técnica; e trajetória comprovada.

O questionário, encaminhado por whatsapp, foi respondido na segunda quinzena de novembro de 2024, abrangendo quatro perguntas:

1) Qual é o perfil dos trabalhadores da cultura em seu município - por gênero, faixa etária, setor de atuação?

2) Quais são os principais programas, projetos ou ações de seu município voltados a esses trabalhadores?

3) Quais são os três maiores desafios que esses trabalhadores enfrentam para viver de sua profissão?

4) Qual é a contribuição desses trabalhadores para seus municípios?

A amostra final foi composta por 20 respondentes individuais e dois responsáveis por um conjunto de municípios de estados bastante diversos entre si: Amazonas (compreendendo 50 municípios de pequeno porte) e região do Vale do Ribeira, em São Paulo (abrangendo 20 municípios de pequeno porte), com vistas a trazer maior diversidade ao conjunto abordado.

6.2.2 - MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E GESTORES ENTREVISTADOS

- Respostas individuais (20)

Andaraí/BA - Emílio Tapioca; Areias/SP - Gabriel Fonseca; Bananal/SP - Minuca Maciel; Campos do Jordão/SP - Benilson Toniolo; Cavalcante/GO - Edymara Diniz; Iguape/SP - Carlos Alberto Pereira Jr.; Itariri/SP - Nancy Ezidio; Jarinu/SP - Renata Cabrera de Moraes; Lavrinhas/SP - Patrick Gonçalves Ribeiro; Lençóis/BA - Paola Publio; Mucugê/BA - Welliton Camandaroba; Naviraí/MS - Telma Minari; Palmeiras/BA - Ricardo Rocha; Paraty/RJ - Paula Fabricante; Pariquera-Açu/SP - Vera Vasconcelos dos Santos; Queluz/SP - Augusto Corrupt; Rio Quente/GO - Tônico Alvarenga; São José do Barreiro/SP - Dalton Branco; São Pedro de Alcântara/SP - Daniel Silveira; Seabra/BA - Pitágoras Luna

- Conjunto de municípios amazonenses (50)

Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Careiro, Careiro da Várzea, Carauari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutaf, Lábrea, Manaquiri, Maraã, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tapauá, Tonantins, Uarini, Urucará, Urucurituba

Respondente: Marcelo Campos Lucena Dias, representante estadual do Ministério da Cultura

- Conjunto de municípios do Vale do Ribeira paulista (20)

Apiá, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananeia, Eldorado, Guapiara, Ilha Comprida, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Sete Barras, Tapiraí

Respondente: Wilber Rossini, ex-Diretor do CODIVAR - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul e Vice-presidente do Visit Vale do Ribeira

6.2.3 - ANÁLISE

1) Qual é o perfil dos trabalhadores da cultura em seu município - por gênero, faixa etária, setor de atuação?

De modo geral, os gestores entrevistados se baseiam em seu conhecimento pessoal dos trabalhadores, não contando com levantamentos oficiais acerca desses profissionais. Espera-se que, com a PNAB, os cadastros municipais sejam formalizados e/ou atualizados. Feita essa ressalva quanto à ausência de dados consistentes sobre os trabalhadores da cultura, se nos restringirmos às informações oferecidas dos gestores, nota-se expressiva maioria de mulheres entre os profissionais da cultura, em especial com mais de 30 anos de idade.

Nos municípios com presença significativa de comunidades indígenas, quilombolas, caçaras, ribeirinhas ou caipiras, há especial menção ao universo dos saberes, fazeres e festas tradicionais, entendido de forma conjunta. Trata-se de questão relevante a ser considerada quando de futuros levantamentos e estudos, que usualmente envolvem categorias setoriais.

Mesmo no contexto de comunidades tradicionais, o setor cultural de maior destaque

quanto ao número de trabalhadores da cultura é o artesanato, decorativo ou utilitário. Este inclui moda artesanal, como peças realizadas em bordado, renda e demais técnicas manuais.

Em segundo lugar sobressai a música, havendo menções adicionais a artes cênicas (especialmente associadas a festas e festividades tradicionais), literatura e audiovisual.

2) Quais são os principais programas, projetos ou ações de seu município voltados a esses trabalhadores?

Quando se pergunta sobre programas e projetos, é interessante notar que a maioria das respostas se refere a repasses de fomento, em especial federais. Em outras palavras, as ações desenvolvidas nos municípios não são definidas por política pública municipal contínua ou estruturada, sendo reflexo das diretrizes de editais federais ou estaduais.

Dentre os municípios que mencionaram a realização de programas por iniciativa própria, destacam-se oficinas de capacitação técnica de nível básico, feiras e eventos, especialmente festas municipais. Note-se que estas podem ou não envolver o pagamento de cachê aos trabalhadores da cultura.

3) Quais são os três maiores desafios que esses trabalhadores enfrentam para viver de sua profissão?

A vasta maioria das respostas aponta como maior desafio a distribuição dos produtos e serviços culturais. Gestores jovens tendem a enfatizar que a dificuldade se refere tanto a canais físicos, quanto à presença digital dos negócios, ainda quando a conectividade não é um problema local.

O segundo desafio, também mencionado de forma massiva, é a falta de acesso a microcrédito, tanto como investimento inicial (primeiras produções, organização de presença digital e comunicação em geral, visitas a potenciais compradores e participação em feiras de relevo), quanto para capital de giro. A situação se faz ainda mais dramática diante do relato de vários gestores de não disporem de orçamento municipal, nem mesmo para remunerar os profissionais contratados pela própria prefeitura para participar dos eventos locais.

Em terceiro lugar, sobressai a falta de acesso a capacitação técnica (em formatação de projetos para os editais e em técnicas culturais aprofundadas), seguida por capacitação em gestão do negócio, com ênfase em posicionamento, precificação e modelos de negócios (associativos e em redes), que ajudem a combater a precarização, a intermitência e a informalidade do trabalho.

4) Qual é a contribuição desses trabalhadores para seus municípios?

A resposta unânime dos gestores se refere à contribuição dos trabalhadores da cultura como pilares de manutenção identitária local, dos registros e práticas coletivos, seja nos municípios com maior presença de comunidades tradicionais ou não. Sua atuação é vista como primordial para a continuidade e a difusão das histórias locais e para releituras do que se quer ser.

A estruturação da identidade local e o fortalecimento do senso de pertencimento são ainda tidas como essenciais para a coesão social, a formação dos laços comunitários e a valorização do território por quem o constitui.

Os profissionais da cultura atuam então como guardiães, em sua dimensão simbólica mas também como agentes de transformação, impactando nas possibilidades de desenvolvimento local. O impacto econômico é mencionado por praticamente todos os

municípios e enfatizado nos que se firmaram ou aspiram a ser destinos turísticos. Para além da geração de emprego e renda ao longo das cadeias dos setores culturais, os profissionais da cultura favorecem a sustentabilidade financeira de quem atua nos setores tradicionais, ao contribuírem para a atração de investimentos e, portanto, com o desenvolvimento urbano. Em alguns casos foi salientada a importância dos profissionais da cultura para a projeção da visibilidade local nos âmbitos nacional e internacional, fortalecendo a imagem do município e criando oportunidades culturais, econômicas e turísticas.

Em terceiro lugar é mencionada a importância dos trabalhadores da cultura para o desenvolvimento humano da população, envolvendo expansão de horizontes e de habilidades, como criatividade, imaginação, inovação e respeito à diversidade.

Ao se contrapor as respostas à pergunta três - os desafios enfrentados pelos trabalhadores da cultura - às respostas à pergunta quatro - sua contribuição para o município -, é flagrante o desequilíbrio. Para equalizar a percepção do impacto dos trabalhadores da cultura com a oferta de condições mais dignas de trabalho é fundamental explicitar sua contribuição junto a profissionais de outros setores e à comunidade de modo geral. De campanhas de comunicação a programas de educação patrimonial nas escolas, passando pela realização e pela divulgação de estudos de impacto econômico, mostra-se urgente desenvolver uma política de valorização dos profissionais da cultura.

6.3 - ESTUDO DE CASO COM TRABALHADORES DA CULTURA

6.3.1 - METODOLOGIA

Para a realização do estudo de caso com profissionais da cultura foi escolhido o município baiano de Palmeiras. Com 10.339 habitantes (Censo 2022), o local integra a Chapada Diamantina, cujo desenvolvimento é tributário do ciclo de garimpo de diamantes, ocorrido na região no século XIX. Sua diversidade cultural abrange das tradições de comunidades quilombolas à produção contemporânea realizada por brasileiros migrados de outros estados e mesmo alguns profissionais estrangeiros.

Durante o mês de novembro de 2024 foram entrevistados 14 trabalhadores da cultura, atuantes nos setores de artesanato (palha e madeira); artes cênicas (teatro e circo); turismo cultural; gastronomia; manifestações e ritos afro-brasileiros; música; artes visuais; produção cultural; audiovisual; e cultura digital.

As entrevistas semiestruturadas percorreram questões vinculadas à política cultural local, desafios e contribuições dos trabalhadores da cultura para o município, tendo sido complementadas com informações pessoais (nome, mail, idade), sobre a linguagem cultural de atuação e a dependência econômica da atividade cultural (fonte primária ou secundária de renda).

6.3.2 - PROFISSIONAIS ENTREVISTADOS

▪ **Vanilda Araújo Damascena** ("Mestra Dinha") - mulher de 45 anos, faz artesanato com a palha do licuri.

▪ **Silvandar Ferreira Soares de Jesus** - homem de 69 anos, é pedreiro e aposentado rural. Nas horas vagas faz artesanato com madeira.

▪ **Ari Vinicius Pessoa** - homem de 48 anos, é flautista, compositor de trilhas sonoras e divide um estúdio de gravação com seu filho, de 25 anos. Vive exclusivamente da música.

▪ **Vilma Novais** - mulher de 45 anos, é Vice- presidente da Associação Quilombola da Comunidade de Corcovado. Trabalha com manifestações tradicionais mas sua principal fonte de renda é o trabalho como Diretora do Sindicato dos Agricultores.

▪ **Clarissa Caballero** - mulher de 37 anos, atua em cultura digital, criando conteúdo para os dois maiores portais da Chapada Diamantina. Sua maior fonte de renda é oriunda da gestão de uma pousada.

▪ **Rafael Lage** – homem de 45 anos, é fotógrafo, pesquisador cultural, roteirista e diretor de cinema. Vive principalmente do trabalho como guia turístico.

▪ **Leonardo Motta Abreu** – homem de 39 anos, foi proprietário de um restaurante de gastronomia local no município e chef de alguns outros. Sua maior renda é sua empresa de turismo, com atuação nacional.

▪ **Flavio Fucs** - homem de 52 anos, é proprietário de uma pousada situada em região com bom fluxo de turismo cultural.

▪ **Edmare “Ninha” Almeida** – mulher de 39 anos, é artista circense premiada. Vive exclusivamente de sua atividade cultural, por meio dos ingressos de turnês, editais e aulas de circo.

▪ **Heloisa Andrade** – mulher de 74 anos, aposentada, atuou no ponto de cultura e realizou projetos em escolas públicas, com dramaturgia, roteiros e aulas de teatro.

▪ **Maryanne Dutra Galinski** - mulher de 64 anos, é responsável pelo ponto de cultura. Vive do ponto de cultura (incluindo seus editais) e do faturamento de uma loja de roupas.

▪ **Edmara Rocha** - mulher de 39 anos, é artista circense. Trabalha como professora de circo e tem uma pequena hospedaria.

▪ **Yara Gonçalves** - mulher de 45 anos, é Diretora de escola estadual e Vice-presidente da Associação Cultural ARCA.

▪ **Grupo de Samba Chula e Reisado da Comunidade Quilombola de Corcovado** – formado por dois mestres e três mestras da cultura popular, com idades entre 80 e 94 anos, que residem há mais de 40 anos no Quilombo de Corcovado. O grupo mantém vivos os ritos e manifestações tradicionais mas seus integrantes vivem da aposentadoria rural e do Bolsa Família.

6.3.3 - ANÁLISE

1) Quais são os principais programas, projetos ou ações culturais de seu município?

Nenhum dos entrevistados se lembrou de ações culturais específicas do município; ao contrário, declararam de forma unânime depender de recursos informais e esporádicos, como renda do trabalho cultural. Dentre eles, mencionaram o apoio de pequenos estabelecimentos; campanhas de crowdfunding em redes sociais; e editais que, embora importantes, não são suficientes para mantê-los.

Para eles, um dos fatores dificultadores de acesso a editais, especialmente em artes visuais e cênicas, é o critério de distribuição de recursos do Ministério da Cultura, que se dá pelo número de habitantes dos municípios.

2) Quais são suas maiores dificuldades para viver de cultura?

A maioria dos entrevistados - com ênfase entre os que trabalham com artesanato e cultura popular - vê como maior dificuldade a falta de capacitação técnica para escrever projetos e participar de editais públicos.

Em segundo lugar sobressai a incapacidade de garantir uma boa presença digital, como forma de acesso a outros mercados.

Dentre os trabalhadores com maior escolaridade formal, são numerosas as menções a falta de microcrédito e de políticas municipais de fomento.

3) Qual é a contribuição dos trabalhadores da cultura para seu município?

Os profissionais com maior escolaridade formal enfatizam primeiramente os aspectos simbólicos e sociais de seu trabalho, de maneira bastante elaborada. Ressaltam o fortalecimento da identidade do território, a ampliação do senso de pertencimento e a valorização da cultura local. Mencionam ainda o impacto econômico regional em trabalho e renda, movido pela cultura e pelo turismo cultural, enfatizando que o fluxo turístico da Chapada Diamantina combina aspectos ecológicos e culturais.

Já entre os trabalhadores do artesanato e da cultura popular, as respostas versam sobre a criação de diálogo, coesão social e fortalecimento da coletividade, inclusive pela difusão do patrimônio de saberes e fazeres. Destacam-se frases como “fazer coisas bonitas, que são únicas do povo deles”, “participar de cursos juntos”.

Nesse grupo, nota-se a percepção muito recente de que o trabalho cultural tanto é trabalho como tem valor cultural. São usuais as afirmações de que poucos anos atrás achavam que seu criar “era uma forma de brincar, de passar o tempo do cansaço da labuta”. Esse despertar parece ter sido impulsionado pela participação em capacitações em economia solidária, oferecidas à época pela Secretaria do Trabalho, Renda, Emprego e Esporte da Bahia, que ao que consta atuou fortemente na região.

07

CONSIDERAÇÕES
E SUGESTÕES

7) CONSIDERAÇÕES E SUGESTÕES

Desde que foi protocolado pelos Deputados Lídice da Mata e Marcelo Calero, em novembro de 2022, o [Projeto de Lei 2.732](#), que institui a Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa, já galgou alguns degraus. Depois de ter-lhe sido atribuído um relator, o Dep. Lucas Ramos, o texto foi aprovado, com substitutivo, pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação. No momento de publicação deste relatório, seguindo os [trâmites processuais](#), seria ainda apreciado pelas Comissão de Cultura; de Comunicação; e de Constituição e Justiça e Cidadania. Como seu andamento depende da priorização das análises e esta é afetada por pautas imprevistas, não há estimativa de quando o PL virá efetivamente a ser votado.

Esse processo, entretanto, oferece a ocasião ideal para que as diversas partes interessadas (esferas do Executivo, associações e representações privadas, academia, pesquisadores e profissionais da cultura) se somem a este debate, façam-se ouvir e monitorem o andamento do PL. Sua importância ultrapassa em muito o âmbito Legislativo, tendo em vista inclusive dialogar intimamente com as políticas culturais do Executivo, até mesmo para definir como, em se tratando de uma política interministerial, sua implementação será levada a cabo.

Complementarmente aos trabalhos já em curso no Governo Federal - a exemplo da expansão de códigos da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) e da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para inclusão como Microempreendedores Individuais (MEI) -, há margem para que mais seja feito. Conforme defendido em cada passo de realização do projeto Viver de Cultura, que agora finaliza sua missão, fortalecer as condições para que os trabalhadores da cultura possam ser autossustentáveis, reduzindo sua dependência de verbas públicas e aumentando o reconhecimento de sua importância pela sociedade, é fundamental para torná-los menos vulneráveis - às reviravoltas econômicas, bem como às ideológicas.

1) Definição do perfil do trabalhador da cultura

A primeira questão digna de discussão é a que perfil de trabalhador da cultura o Projeto de Lei se destina. Para além da heterogeneidade de ocupações nos setores culturais, de níveis de formação dos profissionais e de sua situação socioeconômica, há diferentes perfis, formas de posicionamentos e relacionamentos com o mercado.

Em um extremo, há profissionais que se declaram empreendedores. Independentemente de serem ou não formalizados, têm como ideal oferecer seus serviços ou produtos culturais ao mercado. Entendem-se como atores econômicos integrantes de cadeias e ecossistemas - da moda ao artesanato, da comunicação à literatura. Em outro extremo há profissionais que se sentem desconfortáveis e, eventualmente, ofendidos ao serem identificados por termos do universo dos negócios - empreendedorismo cultural, economia da cultura, produtos culturais. Referem-se com certa desconfiança ao mercado e defendem que a única forma de viver de cultura é por meio de verbas públicas. Entre os antípodas caricatos há, claramente, uma miríade de posicionamentos, incluindo os que gostariam de ser menos dependentes de editais mas não conseguem sobreviver sem eles.

Uma das entrevistadas estabeleceu um paralelismo com o campo da ciência, envolvendo profissionais dedicados à ciência aplicada, voltados ao mercado; e outros dedicados à ciência pura, cujo trabalho somente pode ser desenvolvido com recursos públicos. A comparação é falha. A ciência aplicada é grandemente tributária de inovações gestadas pela ciência pura, sendo esta essencialmente fomentada na academia ou em instituições públicas. A analogia traz em si, porém, o entendimento de que há profissionais que optam por caminhos diferentes, sem que a qualidade de sua ciência seja colocada em questão.

O ex-Ministro Gilberto Gil sabiamente apresentou três dimensões da cultura: a simbólica, a cidadã e a econômica. Todas as três são fundamentais e necessitam ser reconhecidas pelo Estado, inclusive no que tange aos direitos dos trabalhadores da cultura. Uma vez que o PL se refere à economia criativa, parece lógico que seu principal público de atenção sejam profissionais da cultura que buscam a autossustentabilidade. Quando pensamos na situação desses trabalhadores nos municípios brasileiros de pequeno porte, especialmente profissionais mulheres e jovens, poder viver de cultura não raro significa decidir entre migrar para centros de maior porte ou permanecer onde gostariam de estar. Inserir-los nas dinâmicas econômicas da cultura é boa parte da solução desse dilema.

Mais do que conceitual, o debate traz em si a definição do que o próprio Projeto de Lei buscará garantir. No caso dos empreendedores, micro ou pequenos empresários da cultura, a demanda não é necessariamente por aumento de editais mas sim por questões imperativas para a sobrevivência ou expansão de seu negócio cultural, como acesso a microcrédito com taxas subsidiadas; capacitação técnica, gerencial e/ou nas novas tecnologias, incluindo inteligência artificial; inserção em canais de distribuição física e/ou digital; visibilidade nacional e/ou internacional; entendimento de cadeias e tendências; e questões afins.

Como nota adicional, vista a impossibilidade de mesmo orçamentos públicos os mais vultosos fazerem jus à diversidade cultural brasileira, entende-se que seria pertinente definir os perfis de projetos que realmente necessitam de recursos públicos de forma permanente - como os de cunho socioeducativo ou os de manutenção de espaços culturais. Já para os demais, poderiam ser utilizados critérios como a diminuição gradativa do percentual de renúncia utilizado ao longo das edições de sua realização - uma vez que já estariam estruturados e consolidados -, estimulando-os a levantar recursos no mercado e liberando assim parcela do orçamento público para novos projetos que precisem se fortalecer.

2) Transversalidade e múltiplos impactos da cultura

Para expandir as possibilidades de concretização de projetos e negócios culturais no mercado, é fundamental ampliar a percepção dos múltiplos impactos da cultura, promovendo políticas públicas que integrem diferentes órgãos.

Nesse aspecto, há iniciativas inspiradoras e viáveis, mostrando como a cultura pode ser um fio condutor para articular uma governança de política pública. O ex-Secretário de Cultura de Louveira (SP), Felipe Hass, promoveu ao longo de 2021 [uma série de oficinas práticas](#) voltadas a policiais, bombeiros e gestores públicos de outras pastas, tendo por tema as relações entre cultura e aquilo que interessava a todos: a transformação urbana. Por meio desse mote comum e da discussão de casos reais, os participantes não apenas expandiam seu

entendimento acerca da transversalidade da cultura mas também do papel de cada um para a concretização dos impactos da cultura e o revigoramento dos direitos dos trabalhadores da cultura.

Em 2020, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo passou a solicitar aos proponentes de seus editais que estimassem o impacto econômico dos projetos apresentados. Diante da dificuldade enfrentada pela maioria dos profissionais da cultura para atender a essa demanda, a Garimpo de Soluções e a ASAS Arte e Tecnologia somaram expertises e propuseram um projeto a um dos editais. Foi assim criada a primeira calculadora de impacto econômico de projetos culturais - e, até onde se sabe, a única no mundo -, on-line e gratuita. A [Calculadora Cultural](#), simples e intuitiva, auxilia os proponentes paulistas a moldar seus projetos, de forma a terem ex ante maior coerência com os objetivos definidos por eles mesmos; bem como a avaliar os impactos ex post obtidos pelos projetos realizados.

Diante do receio de que proponentes de projetos com menor potencial de atração de turistas - e, por conseguinte, com menor impacto econômico - pudessem se sentir desalentados, foi criada uma segunda ferramenta dentro da mesma calculadora. O DNA Cultural ajuda o proponente a explorar as relações entre seu projeto cultural e outras dimensões - educação, meio ambiente, transformação urbana, os ODS etc. -, ampliando sua percepção dos múltiplos impactos passíveis de geração.

Ambas as experiências atestam a pertinência de incluir dois objetivos no PL da Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa. O primeiro, de prever mecanismos de estímulo à formação de uma governança efetiva de implementação de políticas públicas nos municípios - a exemplo de um curso online para gestores de pastas de interface com a cultura, muito especialmente voltado aos que atuam em municípios de pequeno porte, nos quais as opções de capacitação são mais escassas. O segundo, de desenvolver ferramentas on-line que auxiliem gestores públicos e privados a compreender de forma sistêmica os múltiplos impactos dos projetos culturais, contribuindo para gerar maior sinergia entre as políticas.

3) Territorializar os programas e recursos

Atuar de forma territorializada em países e mesmo em estados com a diversidade e a complexidade dos brasileiros representa um grande desafio para a pauta cultural. Leis federais trazem o potencial de desempenhar um papel didático importante junto a estados e municípios, em especial em temáticas ainda pouco compreendidas, como tende a ser a economia criativa. Conforme exposto ao longo desta publicação, há uma enorme carência de dados, de entendimento das cadeias e dos ecossistemas econômicos da cultura nos territórios brasileiros, marcadamente nos que abrangem municípios de pequeno porte. Diante dessa caixa preta, parece pouco efetivo adotar soluções genéricas, como privilegiar as macrorregiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no intuito de capilarizar recursos que, ao seguirem a dinâmica econômica, é natural que reproduzam sua concentração regional no Sul e no Sudeste.

Estabelecer rateios e prioridades pelo número de trabalhadores de um território ou pela renda nos setores culturais incorre no mesmo risco. Como diz Frederico Barbosa, pesquisador do IPEA e referência em estudos culturais, "o indicador de trabalho cultural expressa os dinamismos do setor e das profissões culturais nas suas inter-relações com outros

agregados importantes da economia. Especialmente importante na descrição é a distribuição dos dinamismos territorialmente. Não cabe dissimular ingenuidades relacionadas ao nível de agregação dos dados; apesar do mercado de trabalho cultural brasileiro ser dinâmico, é clivado em múltiplas direções por desigualdades e insuficiências dinâmicas, especialmente em termos regionais e territoriais.”³

O critério de repartição de programas e recursos da cultura por contingente populacional motiva críticas por parte de muitos dos profissionais da cultura residentes em municípios de pequeno porte. Nestes, afinal, a dinâmica econômica no setor, o acesso a capacitação, a possibilidade de realização de parcerias com o setor privado e a infraestrutura cultural são usualmente mais frágeis do que em mercados maiores. Da mesma forma, adotar unicamente uma repartição por IDH-M, como chegou a ser mencionado por alguns, tampouco traria as filigranas das disparidades intramunicipais, pondo em pé de igualdade as áreas mais pujantes e mais marginalizadas de uma mesma capital, por exemplo. São Paulo, Salvador ou Manaus são muitas em uma.

O PL da Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa apresenta a oportunidade de exortar a criação de uma bateria mais sofisticada de indicadores, percorrendo uma decodificação territorial inspirada nos aprendizados de setores como saúde e assistência técnica a unidades rurais, complementada por critérios mais inovadores e interligados.

4) Comunicação e sensibilização

Os profissionais da cultura entendem que, de modo geral, seu trabalho é pouco compreendido pela sociedade como sendo um trabalho de fato. Parte dessa falta de reconhecimento parece ainda estar associada a estereótipos envolvendo o processo de criação e o artista em si, cujo trabalho requereria mais talento do que esforço, disciplina, formação ou compromisso.

Porém, soma-se a isso o amplo desconhecimento, primeiro, da percepção da contribuição das artes e da cultura à riqueza nacional. [Estudo realizado pela FEBRABAN/IPESPE](#), em meados de 2023, revela que enquanto o agronegócio é visto como o setor que mais gera riqueza no país (47%, variando de 45% no Nordeste a 55% no Sul), as artes são vistas como contribuindo com apenas 1%.

Não se estranha que, ainda hoje, quando um/a adolescente anuncia querer se dedicar profissionalmente às artes, à literatura ou à música, a preocupação imediata dos pais se refira à sua sustentabilidade financeira e à possibilidade de ter um futuro confortável. E não é só para os pais. O mesmo estudo mostra que apenas 26% da geração Z (nascidos entre 1995 e o início dos anos 2010) acha que a profissão de artista será importante no futuro - praticamente o mesmo percentual atribuído pelas gerações Y (nascidos entre 1982 e 1994) ou X (entre 1965 e 1981), de 27% e 25%, respectivamente.

Em segundo lugar, não se tem conhecimento da ampla variedade de profissionais que atuam, diretamente ou de forma conexas, nas cadeias das artes e da cultura. Ouvir que um advogado, um economista, um contador ou gestor, um técnico eletricista, marceneiro ou operador de som é um profissional da cultura ainda causa estranhamento - inclusive, não raro, entre os legisladores e administradores públicos.

³“O mercado de trabalho cultural no Brasil”

Se de fato queremos fazer valer os direitos dos trabalhadores da cultura no país, é importante promover um esforço de valorização dessas profissões, que faça jus à sua contribuição efetiva para a sociedade, a economia e a dinamização dos territórios. Inserir essa pauta nas matérias de economia, negócios e educação é premente. Mostrar o número e a diversidade de profissionais envolvidos em ícones de sucesso da produção cultural nacional - do Carnaval de Parintins ao Rock'n Rio - é fundamental. Quantas pessoas e de quais perfis e formações trabalharam em "Ainda estou aqui" - do figurinista ao assessor de imprensa, do roteirista ao provedor de catering, dos seguranças aos gestores de redes sociais?

Nos projetos patrocinados com leis de incentivo e emendas parlamentares, ademais de apresentar o montante de recursos movimentados, seria oportuno divulgar o número de trabalhadores envolvidos, sua atuação e distribuição no território, oferecendo dados e informações para uma linha de comunicação permanente.

Sugere-se que o PL de Economia Criativa contribua a encampar essa aspiração.

5) Instância nacional de inteligência criativa

Várias das questões discutidas para consolidar os direitos dos trabalhadores da cultura requerem o respaldo de dados, estudos, mapeamentos e demais subsídios, inclusive para o monitoramento e a avaliação contínuos das ações de política pública, sejam atuais ou futuras. Propõe-se que o Projeto de Lei determine a criação de uma instância nacional de inteligência criativa, de caráter independente, apartidário e permanente, envolvendo profissionais de diferentes formações e capitaneado pela academia, para auxiliar e alimentar os setores público e privado no fortalecimento da economia criativa e dos direitos de seus profissionais.

Seriam atribuições desse Observatório da Economia Criativa ou Observatório do Empreendedorismo Criativo, de caráter independente, dentre outras, a gestão e a análise de dados dos setores culturais e criativos; a concepção de metodologias de decodificação das singularidades e potencialidades dessas indústrias; o diálogo permanente com instâncias de conhecimento, no Brasil e no exterior; o mapeamento e a análise de tendências que alimentem e inspirem os atores e empreendimentos das indústrias culturais e criativas; a definição de marcadores para comparar o desempenho do setor no Brasil com outros países; a sugestão de modelos de negócio inovadores; a promoção do intercâmbio de conhecimento.

6) Questões trabalhistas e previdenciárias

No que diz respeito especificamente a questões trabalhistas e previdenciárias em cultura e economia criativa, embora se enquadrem no marco regulatório de cada país, cabe mencionar alguns instrumentos interessantes e eventualmente inspiradores para debates no Brasil.

[No Chile](#), a busca da conscientização e do respeito aos direitos dos profissionais da cultura motivou a realização de uma cartilha explicativa das questões trabalhistas e previdenciárias no setor. O documento se dirige a profissionais e prestadores de serviço como Pessoa Jurídica ou em regime de CLT, em contratos individuais ou coletivos. A solução, bastante simples, tem o mérito de ser concisa e didática.

No Uruguai, o [Estatuto do Artista](#), de 2008 e regulamentado em 2009, cria o Regime Nacional de Artistas e lhes confere reconhecimento especial, para fins de benefícios de segurança

social. Voltado a profissionais da música e das artes cênicas, inclusive de ofícios conexos (técnicos em figurino, maquiagem, cenografia, iluminação, som etc.), cria uma forma de compensação pelo tempo investido em ensaios e preparação. Para tanto, quando as apresentações em um mesmo contrato não distam mais de 15 dias, considera-se tempo de trabalho todo o período; quando há um mínimo de 150 dias de atuação no ano, considera-se um ano de trabalho; o mesmo ocorre quando há ao menos quatro atuações em um ano, desde que entre elas não exista hiato superior a três meses.

A Argentina adotou legislação em moldes semelhantes, em 2015. A [Lei dos Atores](#), sancionada por unanimidade no Senado, estabelece que artistas do teatro (atores, diretores, coristas, assistentes, corpos de baile e outros profissionais) com 120 dias consecutivos ou não consecutivos de trabalho são considerados, para fins do cálculo de direitos trabalhistas (aposentadoria, contribuições etc.), como tendo um ano de serviço prestado.

Em Portugal, conforme detalhado no capítulo de benchmark internacional, o [Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura](#) (EPAC), criado em 2021, estabelece um regime especial de proteção social para os profissionais do setor, respeitando a intermitência e a variação de rendimentos que o caracterizam. Assim como em outros países, o estatuto abrange os profissionais inscritos em um cadastro específico - neste caso, o Registro dos Profissionais da Área da Cultura (RPAC). O país também conta com um [Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Área da Cultura](#), que subsidia trabalhadores inscritos no RPAC durante os períodos de inatividade profissional.

Entende-se que o PL da Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Criativa pode instigar e reforçar os trabalhos em curso no Governo Federal para adaptar as normas trabalhistas às necessidades do setor cultural, incluindo a criação de regimes especiais de proteção social, a promoção da negociação coletiva e o combate à informalidade. Temáticas que só se tornam mais prementes frente aos desafios impostos pela economia digital e pelas novas formas de trabalho, que ganham fôlego crescente na economia contemporânea.

⁴Para detalhamento da rede de benefícios sociais, vide <https://www.ilo.org/sites/default/files/2025-01/wp28%20sp.pdf>

VIVER DE CULTURA



INSTITUTO
PENSAR
FUNDADO EM 1992

